



MUNICÍPIO DE IBAITI
ESTADO DO PARANÁ

Dispensa de Licitação
Nº 071/2019
Processo Administrativo
Nº 438/2019

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
GUILHERME AUGUSTO DE OLIVEIRA LEITE

Objeto

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA PARA A SEMANA FESTIVA DE IBAITI - SEFESTI NO PERÍODO DE 07/11/2019 A 09/11/2019, SENDO 8 (OITO) SEGURANÇAS POR DIA POR 12 HORAS, TOTALIZANDO 24 (VINTE E QUATRO) DIÁRIAS;

Prazo de Execução: (3 Dias);

Previsão Contratual: 60 Dias;

Critério de Avaliação: Dispensa Por item;

Valor Máximo: R\$ 4.200,00 (Quatro Mil e Duzentos Reais).

ENCAMINHAMENTO

	DATA	UNIDADE	RÚBRICA		DATA	UNIDADE	RÚBRICA
1				1			
2				2			
3				3			
4				4			
5				5			
6				6			
7				7			
8				8			
9				9			
10				10			
11				11			
12				12			
13				13			

- 1 -

Excelentíssimo Senhor Prefeito

Solicitamos a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de segurança para a Semana Festiva de Ibaiti - SEFESTI no período de 07/11/2019 a 09/11/2019, sendo 8 (oito) seguranças por dia por 12 horas, totalizando 24 (vinte e quatro) diárias.

Justificamos tal contratação tendo em vista que o Município de Ibaiti realizará, no Centro Municipal de Eventos Aécio Flávio de Oliveira, a Semana Festiva de Ibaiti - SEFESTI, no período de 07 a 10/11/2019, em comemoração aos 72 anos de Emancipação Política do Município, com os seguintes shows artísticos:

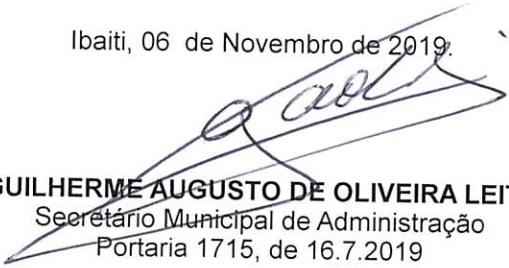
- dia 07/11/2019 Show com João Bosco & Vinícius;
- dia 08/11/2019 Show com Cezar & Paulinho;
- dia 09/11/2019 Show com Loubet.

Ressaltamos a importância desta contratação pois os eventos reunirão um grande volume de participantes, onde este serviço ajudará na preservação do patrimônio público, no cuidado com a preservação da integridade física dos participantes, no reestabelecimento da boa convivência no caso de tumultos ou brigas, na promoção de evacuação do local junto aos policiais militares no caso de incidentes e no controle da entrada nos eventos de pessoas que eventualmente possam estar armadas.

Neste sentido, buscando dar celeridade ao procedimento, elaboramos **uma pesquisa de preços** para os serviços a serem contratados, obtendo o menor valor de R\$ 4.200,00 (Quatro Mil e Duzentos Reais).

Por fim encaminhamos as informações juntamente com os orçamentos obtidos, certo de sua habitual atenção, aguardamos manifestação.

Ibaiti, 06 de Novembro de 2019.



GUILHERME AUGUSTO DE OLIVEIRA LEITE
Secretário Municipal de Administração
Portaria 1715, de 16.7.2019

Exmo.^a Sr.

Antonely de Cassio Alves de Carvalho
Prefeito Municipal

Convite



O Prefeito Antonely Carvalho, o Vice Ulisses Mingote e os Vereadores da 17ª Legislatura, têm a honra em convidar Vossa Senhoria e distinta família, para participarem das festividades alusivas aos 72 anos de Emancipação Política do Município de Ibaíti.

Programação

NOVEMBRO
Dia 7
Quinta

18h - Sessão Solene da Câmara Municipal, com Outorga de Títulos (Centro de Eventos)

20h - Inauguração Centro Eventos - Aécio Flávio de Oliveira

21h - Abertura Oficial da Semana Festiva de Ibaíti - SEFESTI (Centro de Eventos)

Show com João Bosco & Vinícius

Dia 8
Sexta

21h - SEFESTI - **Show com Cezar & Paulinho** (Centro de Eventos)

Dia 9
Sábado

09h - Futebol 44 (Estádio Municipal Jorge Banuth)

13h - Festival de Fanfarras e Bandas - FEFABAN (Praça Júlio Farah)

21h - SEFESTI - **Show com Loubet** (Centro de Eventos)

Dia 10
Domingo

10h - Cavalgada (saída do D.E.R. até o Centro de Eventos)

Ibaíti 72
A Rainha das Colinas
ANOS





Município de Ibaíti
Solicitação 339/2019
Termo de Referência



Página:1

Solicitação

Número 339 Tipo Contratação de Serviço Emitido em 06/11/2019 Quantidade de Itens 1

Solicitante

Código 49234-5 Nome GUILHERME AUGUSTO DE OLIVEIRA LEITE Processo Gerado 437/2019

Local

Código 6 Nome ADMINISTRAÇÃO GERAL

Órgão

Código 03 Nome SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS Pagamento ATÉ 30 DIAS APÓS O A

Entrega

Local CENTRO MUNICIPAL DE EVENTOS AÉCIO FLÁVIO DE OLIVEIRA - RUA JÚLIO BARBOSA RIBAS, S/N - JARDIM PÉROLA Prazo 3 Dias

Descrição:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA PARA A SEMANA FESTIVA DE IBAÍTI - SEFESTI NO PERÍODO DE 07/11/2019 A 09/11/2019, SENDO 8 (OITO) SEGURANÇAS POR DIA POR 12 HORAS, TOTALIZANDO 24 (VINTE E QUATRO) DIÁRIAS

Justificativa:

O Município de Ibaíti realizará, no Centro Municipal de Eventos Aécio Flávio de Oliveira, a Semana Festiva de Ibaíti - SEFESTI, no período de 07 a 10/11/2019, em comemoração aos 72 anos de Emancipação Política do Município, com os seguintes shows artísticos:

- dia 07/11/2019 Show com João Bosco & Vinícius;
- dia 08/11/2019 Show com Cezar & Paulinho;
- dia 09/11/2019 Show com Loubet.

Ressaltamos a importância desta contratação pois os eventos reunirão um grande volume de participantes, onde este serviço ajudará na preservação do patrimônio público, no cuidado com a preservação da integridade física dos participantes, no reestabelecimento da boa convivência no caso de tumultos ou brigas, na promoção de evacuação do local junto aos policiais militares no caso de incidentes e no controle na entrada dos eventos de pessoas que eventualmente possam estar armadas.

Lote

001 Lote 001

Código Nome

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
002150	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	SERV.	1,00	4.200,00	4.200,00
SERVIÇOS DE SEGURANÇA PARA A SEMANA FESTIVA DE IBAÍTI - SEFESTI NO PERÍODO DE 07/11/2019 A 09/11/2019, SENDO 8 (OITO) SEGURANÇAS POR DIA POR 12 HORAS, TOTALIZANDO 24 (VINTE E QUATRO) DIÁRIAS, INCLUSIVE TODAS AS DESPESAS DE DIÁRIAS, TRANSPORTE, ALIMENTAÇÃO E ÁGUA, SENDO A CONTRATADA A ÚNICA RESPONSÁVEL POR DIREITOS TRABALHISTAS E DEMAIS ENCARGOS.					

TOTAL 4.200,00

TOTAL GERAL 4.200,00

GUILHERME AUGUSTO DE OLIVEIRA LEITE
Solicitante

DECLARAÇÃO DA VERACIDADE DOS ORÇAMENTOS

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA PARA A SEMANA FESTIVA DE IBAITI - SEFESTI NO PERÍODO DE 07/11/2019 A 09/11/2019, SENDO 8 (OITO) SEGURANÇAS POR DIA POR 12 HORAS, TOTALIZANDO 24 (VINTE E QUATRO) DIÁRIAS

Declaro que todas as informações e demais documentos, notadamente, os orçamentos que acompanham o pedido de abertura de processo licitatório de compras são verdadeiros, conforme rubrica/assinatura em cada um deles, responsabilizando-me civil e criminalmente;

Declaro ainda que os preços pesquisados são os praticados no mercado fornecedor dos produtos e/ou dos serviços pleiteados, de modo que o orçamento estimativo reflete, de fato, os preços praticados no mercado nas datas constantes nos orçamentos.

Estou ciente de que:

“Não constitui incumbência obrigatória da CPL, do pregoeiro ou da autoridade superior realizar pesquisas de preços no mercado e em outros entes públicos, sendo essa atribuição, tendo em vista a complexidade dos diversos objetos licitados, dos setores ou pessoas competentes envolvidas na aquisição do objeto” (Acórdão nº 3516/2007, Primeira Câmara, Relator Min. Aroldo Cedraz, Processo nº 005.991/2000-7).

Para calcular o custo do objeto proposto, o interessado deverá realizar prévias pesquisas de preços no mercado fornecedor dos produtos ou dos serviços pleiteados. Também poderá se valer de informações contidas em bancos de dados informatizados, pesquisas na internet, publicações especializadas e outras fontes.” (Manual de Convênios do Tribunal de Contas da União).

E para que surta os efeitos legais, firmo o presente.

Ibaiti (PR), 06 de Novembro de 2019.


GUILHERME AUGUSTO DE OLIVEIRA LEITE
Secretário Municipal de Administração
Portaria 1715, de 16.7.2019



J.H. EMPRESA DE VIGILÂNCIA LTDA
CNPJ: 02.418.955/0001-99
Paraná – Santa Catarina

FONES: 43-35464521 / 991153703 / 991474872 / 999379134



ORÇAMENTO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI

TIPO DE SERVIÇOS: SEGURANÇA PRIVADA

LOCAL: MUNICIPIO DE IBAITI – PARANÁ

DATA: IBAITI - PR

QUANTIDADE DE FUNCIONÁRIOS, DIAS E HORÁRIOS:

8 SEGURANÇAS POR DIA POR 12 HORAS POR 3 DIAS

TOTAL DE 24 DIARIAS

VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO: R\$ 4.200,00 (Quatro mil e duzentos reais), incluso todas as despesas de diárias, transporte, alimentação, agua, sendo nossa empresa contratada a única responsável por direitos trabalhistas, encargos e demais

FORMA DE PAGAMENTO: Em até 5 dias após encerramento do evento.

Ibaiti/PR, 10/10/2019.


02.418.955/0001-99

**J.H. EMPRESA
DE VIGILÂNCIA LTDA.**

Rua Ananias Costa, 133 - Centro
CEP 84.900-000 - Ibaiti - Paraná

Relatório de Cotação: SERVIÇO DE SEGURANÇA

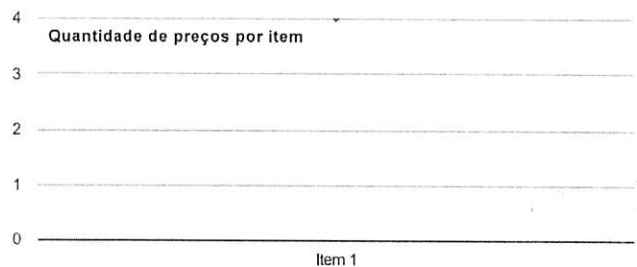
Pesquisa realizada entre 31/10/2019 08:51:20 e 31/10/2019 08:50:14

Relatório gerado no dia 31/10/2019 08:51:29 (IP: 177.53.9.11)

ITEM	PREÇOS	QUANTIDADE	UNITÁRIO	TOTAL															
1) serviço segurança nacional / trabalho	4	1 Unidade	182,50	R\$182,50															
<table> <tr> <th>Preço Compras Governamentais</th><th>Órgão Público</th><th>Identificação</th><th>Data Licitação</th><th>Preço</th></tr> <tr> <td>1</td><td>GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL - GDF SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL Diretoria de Suprimentos e Licitações</td><td>NºPregão:622019 UASG:974002</td><td>15/10/2019</td><td>R\$182,50</td></tr> <tr> <td colspan="4">Valor Unitário</td><td>R\$182,50</td></tr> </table>					Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço	1	GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL - GDF SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL Diretoria de Suprimentos e Licitações	NºPregão:622019 UASG:974002	15/10/2019	R\$182,50	Valor Unitário				R\$182,50
Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço															
1	GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL - GDF SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL Diretoria de Suprimentos e Licitações	NºPregão:622019 UASG:974002	15/10/2019	R\$182,50															
Valor Unitário				R\$182,50															
Média dos Preços Obtidos: R\$182,50																			
Valor Global:				R\$182,50															

Valor do item em relação ao total

● 1) serviço se...



Detalhamento dos Itens

Item 1: serviço segurança nacional / trabalho			R\$182,50
Quantidade	Descrição	Observação	
1 Unidade	segurança de show - fornecimento de locação e serviços de prestação de serviços de mão de obra de segurança desarmada, para atuar como segurança de show em área específica de eventos, uniformizado com camiseta e identificação da empresa, com carga horária de 12h, com registro na secretaria de segurança pública ou órgão equivalente, conforme previsto no art. 14 c/c art. 20 da lei nº 7.102, de 20 de junho de 1983, diária, conforme condições e especificações constantes do anexo i do edital.		

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais

R\$182,50

Órgão: GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL - GDF
SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL
Diretoria de Suprimentos e Licitações

Data: 15/10/2019 09:30
Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: NÃO

Identificação: NºPregão:622019 / UASG:974002

Lote/Item: 5/11

Ata: [Link Ata](#)

Adjudicação: 18/10/2019 09:02

Homologação: 18/10/2019 11:26

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Quantidade: 2

Unidade: Unidade

UF: DF



Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de eventos, abrangendo recursos humanos, segurança, fornecimento de alimentação, infraestrutura, sonorização, iluminação, confecção e fornecimento de materiais de papelaria e impressos em geral, visando a execução dos Eventos de responsabilidade da Administração Regional do Gama RA-II, em especial a Festa Cívica e Popular dos 59 anos da cidade do Gama, conforme condições e especificações constante neste Termo de Referência e seus Anexos, conforme especificações e condições estabelecidas no termo de referência constante do Anexo I do Edital.

Descrição: **Serviço Segurança Nacional / Trabalho - SEGURANÇA DE SHOW -** Fornecimento de locação e serviços de prestação de serviços de mão de obra de Segurança Desarmada, para atuar como segurança de show em área específica de eventos, uniformizado com camiseta e identificação da empresa, com carga horária de 12h, Com registro na Secretaria de Segurança Pública ou Órgão equivalente, conforme previsto no art. 14 c/c art. 20 da Lei nº Lei Nº 7.102, de 20 de Junho de 1983. DIÁRIA. Conforme condições e especificações constantes do Anexo I do edital.

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA FINAL
07.851.262/0001-09	MV EVENTOS ARTISTICOS E ESPORTIVOS LTDA - EPP	R\$170,00
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: SEGURANÇA DE SHOW - Fornecimento de locação e serviços de prestação de serviços de mão de obra de Segurança Desarmada, para atuar como segurança de show em área específica de eventos, uniformizado com camiseta e identificação da empresa, com carga horária de 12h, Com registro na Secretaria de Segurança Pública ou Órgão equivalente, conforme previsto no art. 14 c/c art. 20 da Lei nº Lei Nº 7.102, de 20 de Junho de 1983. DIÁRIA. Conforme condições e especificações constantes do Anexo I do edital.		
Estado: MG	Cidade: Bicas	Endereço: R GOVERNADOR VALADARES, 317
		Telefone: (61) 3045-9732
		Email: moabs@hotmail.com
26.009.298/0001-94	J.C.A LOCACAO E ADMINISTRACAO DE SERVICOS EIRELI - ME	R\$180,00
* VENCEDOR * Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: SEGURANÇA DE SHOW - Fornecimento de locação e serviços de prestação de serviços de mão de obra de Segurança Desarmada, para atuar como segurança de show em área específica de eventos, uniformizado com camiseta e identificação da empresa, com carga horária de 12h, Com registro na Secretaria de Segurança Pública ou Órgão equivalente, conforme previsto no art. 14 c/c art. 20 da Lei nº Lei Nº 7.102, de 20 de Junho de 1983		
Endereço: Q C 12 AREA ESPECIAL PARA CINEMA, 02		Telefone: (61) 9850-0159
		Email: classeadmcomercial@gmail.com
10.201.909/0001-61	SMART PROMOCOES E EVENTOS LTDA - ME	R\$185,00
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: SEGURANÇA DE SHOW - Fornecimento de locação e serviços de prestação de serviços de mão de obra de Segurança Desarmada, para atuar como segurança de show em área específica de eventos, uniformizado com camiseta e identificação da empresa, com carga horária de 12h, Com registro na Secretaria de Segurança Pública ou Órgão equivalente, conforme previsto no art. 14 c/c art. 20 da Lei nº Lei Nº 7.102, de 20 de Junho de 1983. DIÁRIA. Conforme condições e especificações constantes do Anexo I do edital.		
Estado: DF	Cidade: Brasília	Endereço: ST SCN SETOR COMERCIAL NORTE QUADRA 01 BLOCO E, 50
		Telefone: (61) 03327-1288
16.873.469/0001-75	DSA ENGENHARIA LTDA	R\$185,00
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: SEGURANÇA DE SHOW - Fornecimento de locação e serviços de prestação de serviços de mão de obra de Segurança Desarmada, para atuar como segurança de show em área específica de eventos, uniformizado com camiseta e identificação da empresa, com carga horária de 12h, Com registro na Secretaria de Segurança Pública ou Órgão equivalente, conforme previsto no art. 14 c/c art. 20 da Lei nº Lei Nº 7.102, de 20 de Junho de 1983. DIÁRIA. Conforme condições e especificações constantes do Anexo I do edital.		
Estado: DF	Cidade: Brasília	Endereço: R ALECRIM LOTE 06 BLOCO B APARTAMENTO 612, S/N
		Nome de Contato: Diego Silva Andrade
		Telefone: (61) 3257-4212
		Email: dsaengenharia@dsaengenharia.net



Relatório de Cotação: SEGURANÇA DE SHOW ARTISTICO

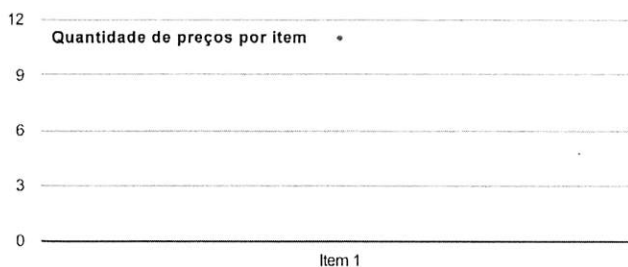
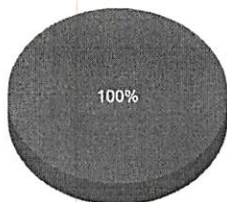
Pesquisa realizada entre 06/11/2019 13:33:44 e 06/11/2019 13:32:57

Relatório gerado no dia 06/11/2019 13:33:59 (IP: 177.53.9.11)

ITEM	PREÇOS	QUANTIDADE	UNITÁRIO	TOTAL
1) promoção de evento	11	1 Unidade	194,50	R\$194,50
Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	Secretaria de Esado de Planejamento e Gestão	NºPregão:342019 UASG:925041	25/06/2019	R\$194,50
Valor Unitário				R\$194,50
Média dos Preços Obtidos: R\$194,50				
Valor Global:				R\$194,50

Valor do item em relação ao total

● 1) promoção de...



Detalhamento dos Itens

Item 1: promoção de evento			R\$194,50
Quantidade	Descrição	Observação	
1 Unidade	segurança de show - fornecimento de locação e serviços de prestação de serviços de mão de obra de segurança desarmada, para atuar como segurança de show em área específica de eventos, uniformizado com camiseta e identificação da empresa, com carga horária de 12h, com registro na secretaria de segurança pública ou órgão equivalente, conforme previsto no art. 14 c/c art. 20 da lei nº lei nº 7.102, de 20 de junho de 1983		

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais

R\$194,50

Órgão: Secretaria de Esado de Planejamento e Gestão

Data: 25/06/2019 09:41

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de organização de eventos, abrangendo planejamento operacional, organização, execução, acompanhamento, recursos humanos, fornecimento de alimentação, infraestrutura, apoio logístico e correlato, confecção e fornecimento de materiais de papelaria e impressos em geral e ambulância, visando a execução dos Eventos de responsabilidade da Administração Regional de Brazlândia RA IV, conforme condições e especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I do edital.

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: NÃO

Identificação: NºPregão:342019 / UASG:925041

Lote/Item: 6/19

Ata: [Link Ata](#)

Adjudicação: 27/06/2019 15:17

Homologação: 10/07/2019 18:15

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Quantidade: 30

Unidade: DIÁRIA

UF: DF

Descrição: **Promoção de Evento - SEGURANÇA DE SHOW** - Fornecimento de locação e serviços de prestação de serviços de mão de obra de Segurança Desarmada, para atuar como segurança de show em área específica de eventos, uniformizado com camiseta e identificação da empresa, com carga horária de 12h, Com registro na Secretaria de Segurança Pública ou Órgão equivalente, conforme previsto no art. 14 c/c art. 20 da Lei nº Lei nº 7.102, de 20 de Junho de 1983

CatSer: **14591 - SERVIÇOS DE ARBITRAGEM DE PROVAS ESPORTIVAS COLETIVAS, PARA 100(CEM) JOGOS NAS MODALIDADES: FUTSAL, FUTEBOL DE CAMPO, HANDEBOL, BASQUETE E VOLEIBOL. OBS. - OS ÁRBITROS DEVERÃO ESTAR FILIADOS À LIGA FEDERAÇÃO ESPORTIVA DO RN, SALVO OS DAS MODALIDADES EM QUE NÃO HOUVER FILIAÇÃO, O QUE IMPLICARÁ A APROVAÇÃO DO FISCAL DOS SERVIÇOS. A ESTIMATIVA ACIMA SE REFERE À QUANTIDADE MÁXIMA DE JOGOS QUE PODERÃO SER REALIZADOS DURANTE O EVENTO, NÃO ESTANDO O IFRN-CÂMPUS PARNAMIRIM, OBRIGADO A REALIZÁ-LOS EM SUA TOTALIDADE, DE MODO QUE O INSTITUTO PAGARÁ SOMENTE POR AQUELES QUE FOREM REALIZADOS. 03 - A COMISSÃO ORGANIZADORA DA SEMADEC APRESENTARÁ PARA EMPRESA VENCEDORA DA LICITAÇÃO A TABELA OFICIAL DOS JOGOS EM 10 DIAS ANTES DO INICIO DOS JOGOS.**

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA FINAL
10.201.909/0001-61	SMART PROMOCOES E EVENTOS LTDA - ME	R\$156,60
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: SEGURANÇA DE SHOW - Fornecimento de locação e serviços de prestação de serviços de mão de obra de Segurança Desarmada, para atuar como segurança de show em área específica de eventos, uniformizado com camiseta e identificação da empresa, com carga horária de 12h, Com registro na Secretaria de Segurança Pública ou Órgão equivalente, conforme previsto no art. 14 c/c art. 20 da Lei nº Lei nº 7.102, de 20 de Junho de 1983		
Estado: DF	Cidade: Brasília	Endereço: ST SCN SETOR COMERCIAL NORTE QUADRA 01 BLOCO E, 50
		Telefone: (61) 03327-1288
07.851.262/0001-09	MV EVENTOS ARTISTICOS E ESPORTIVOS LTDA - EPP	R\$157,03
* VENCEDOR *		
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: SEGURANÇA DE SHOW - Fornecimento de locação e serviços de prestação de serviços de mão de obra de Segurança Desarmada, para atuar como segurança de show em área específica de eventos, uniformizado com camiseta e identificação da empresa, com carga horária de 12h, Com registro na Secretaria de Segurança Pública ou Órgão equivalente, conforme previsto no art. 14 c/c art. 20 da Lei nº Lei nº 7.102, de 20 de Junho de 1983		
Estado: MG	Cidade: Bicas	Endereço: R GOVERNADOR VALADARES, 317
		Telefone: (61) 3045-9732
		Email: moabs@hotmail.com
04.433.214/0001-02	DAINA LIMA DE ALMEIDA - EPP	R\$184,78
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Descrição: SEGURANÇA DE SHOW - Fornecimento de locação e serviços de prestação de serviços de mão de obra de Segurança Desarmada, para atuar como segurança de show em área específica de eventos, uniformizado com camiseta e identificação da empresa, com carga horária de 12h, Com registro na Secretaria de Segurança Pública ou Órgão equivalente, conforme previsto no art. 14 c/c art. 20 da Lei nº Lei nº 7.102, de 20 de Junho de 1983		
Estado: MT	Cidade: Cuiabá	Endereço: R DAS DALIAS, 541
		Telefone: (65) 03322-1664
		Email: daina@eventualpromocoess.com.br
18.297.749/0001-08	ROBERTO SA RODRIGUES DE SOUZA	R\$193,50

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: Contratação de empresa para prestação de serviços de organização de eventos, abrangendo planejamento operacional, organização, execução, acompanhamento, recursos humanos, fornecimento de alimentação, infraestrutura, apoio logístico e correlato, confecção e fornecimento de materiais de papelaria e impressos em geral e ambulância, visando a execução dos Eventos de responsabilidade da Administração Regional de Brasília – RA IV, conforme condições e especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I deste edital. SEGURANÇA DE SHOW - Fornecimento de locação e serviços de prestação de serviços de mão de obra de Segurança Desarmada, para atuar como segurança de show em área específica de eventos, uniformizado com camiseta e identificação da empresa, com carga horária de 12h, Com registro na Secretaria de Segurança Pública ou Órgão equivalente, conforme previsto no art. 14 c/c art. 20 da Lei nº Lei nº 7.102, de 20 de Junho de 1983

Endereço:

Q CNG 8, S/N

Telefone:

(61) 08112-4013

Email:

diretoria@outletproducoes.com.br



04.590.375/0001-00

DESPERTA CULTURA PRODUCAO E EVENTOS LTDA - ME

R\$194,50

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: Contratação de empresa para prestação de serviços de organização de eventos, abrangendo planejamento operacional, organização, execução, acompanhamento, recursos humanos, fornecimento de alimentação, infraestrutura, apoio logístico e correlato, confecção e fornecimento de materiais de papelaria e impressos em geral e ambulância, visando a execução dos Eventos de responsabilidade da Administração Regional de Brasília – RA IV, conforme condições e especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I deste edital.

Estado:

DF

Cidade:

Brasília

Endereço:

ST D SUL, S/N

Telefone:

(61) 3046-3006

23.361.387/0001-07

BRASITUR EVENTOS E TURISMO LTDA

R\$194,50

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: SEGURANÇA DE SHOW - Fornecimento de locação e serviços de prestação de serviços de mão de obra de Segurança Desarmada, para atuar como segurança de show em área específica de eventos, uniformizado com camiseta e identificação da empresa, com carga horária de 12h, Com registro na Secretaria de Segurança Pública ou Órgão equivalente, conforme previsto no art. 14 c/c art. 20 da Lei nº Lei nº 7.102, de 20 de Junho de 1983

Endereço:

20.882.119/0001-42

ANDROMEDA EVENTOS E SERVICOS EIRELI

R\$194,50

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: SEGURANÇA DE SHOW - Fornecimento de locação e serviços de prestação de serviços de mão de obra de Segurança Desarmada, para atuar como segurança de show em área específica de eventos, uniformizado com camiseta e identificação da empresa, com carga horária de 12h, Com registro na Secretaria de Segurança Pública ou Órgão equivalente, conforme previsto no art. 14 c/c art. 20 da Lei nº Lei nº 7.102, de 20 de Junho de 1983

Endereço:

21.452.937/0001-78

FAZ EVENTOS, LOCACOES E TURISMO EIRELI

R\$194,50

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: SEGURANÇA DE SHOW - Fornecimento de locação e serviços de prestação de serviços de mão de obra de Segurança Desarmada, para atuar como segurança de show em área específica de eventos, uniformizado com camiseta e identificação da empresa, com carga horária de 12h, Com registro na Secretaria de Segurança Pública ou Órgão equivalente, conforme previsto no art. 14 c/c art. 20 da Lei nº Lei nº 7.102, de 20 de Junho de 1983

Endereço:

12.342.574/0001-27

LISBOA PRODUcoes E MARKETING LTDA - ME

R\$194,50

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: SEGURANÇA DE SHOW - Fornecimento de locação e serviços de prestação de serviços de mão de obra de Segurança Desarmada, para atuar como segurança de show em área específica de eventos, uniformizado com camiseta e identificação da empresa, com carga horária de 12h, Com registro na Secretaria de Segurança Pública ou Órgão equivalente, conforme previsto no art. 14 c/c art. 20 da Lei nº Lei nº 7.102, de 20 de Junho de 1983

Estado:

BA

Cidade:

Lauro de Freitas

Endereço:

R ADEMILSON M. RODRIGUES, 29

Telefone:

(71) 3288-4981

Email:

lisboa.producoes@hotmail.com

01.164.691/0001-21

PROIXL CENTRO DE SERVICOS DE ESTENOTIPIA LTDA - EPP

R\$389,00

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: SEGURANÇA DE SHOW - Fornecimento de locação e serviços de prestação de serviços de mão de obra de Segurança Desarmada, para atuar como segurança de show em área específica de eventos, uniformizado com camiseta e identificação da empresa, com carga horária de 12h, Com registro na Secretaria de Segurança Pública ou Órgão equivalente, conforme previsto no art. 14 c/c art. 20 da Lei nº Lei nº 7.102, de 20 de Junho de 1983

Estado:

DF

Cidade:

Brasília

Endereço:

ST DE RADIO E TELEVISAO SUL QUADRA 701 CONJUNTO E BLOCO 2/4, 70

Telefone:

(61) 3202-1711

Email:

careli@careli.com.br

CNPJ

RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR

VALOR DA PROPOSTA FINAL

22.527.999/0001-64 DKM SOLUCOES EMPRESARIAIS LTDA - EPP

R\$3.000,00

Marca: Marca não informada**Fabricante:** Fabricante não informado**Descrição:** SEGURANÇA DE SHOW - Fornecimento de locação e serviços de prestação de serviços de mão de obra de Segurança Desarmada, para atuar como segurança de show em área específica de eventos, uniformizado com camiseta e identificação da empresa, com carga horária de 12h, Com registro na Secretaria de Segurança Pública ou Órgão equivalente, conforme previsto no art. 14 c/c art. 20 da Lei nº Lei Nº 7.102, de 20 de Junho de 1983**Endereço:**

R JOAO EMIDIO DA SILVEIRA, 91

Nome de Contato:

MARCOS

Telefone:

(85) 98876-0484

Email:

dkmllicitacao@gmail.com



TERMO DE REFERENCIA

1. - OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA PARA A SEMANA FESTIVA DE IBAITI - SEFESTI NO PERÍODO DE 07/11/2019 A 09/11/2019, SENDO 8 (OITO) SEGURANÇAS POR DIA POR 12 HORAS, TOTALIZANDO 24 (VINTE E QUATRO) DIÁRIAS

2. - JUSTIFICATIVA

O Município de Ibaiti realizará, no Centro Municipal de Eventos Aécio Flávio de Oliveira, a Semana Festiva de Ibaiti - SEFESTI, no período de 07 a 10/11/2019, em comemoração aos 72 anos de Emancipação Política do Município, com os seguintes shows artísticos:

- dia 07/11/2019 Show com João Bosco & Vinícius;
- dia 08/11/2019 Show com Cezar & Paulinho;
- dia 09/11/2019 Show com Loubet.

Ressaltamos a importância desta contratação pois os eventos reunirão um grande volume de participantes, onde este serviço ajudará na preservação do patrimônio público, no cuidado com a preservação da integridade física dos participantes, no reestabelecimento da boa convivência no caso de tumultos ou brigas, na promoção de evacuação do local junto aos policiais militares no caso de incidentes e no controle na entrada dos eventos de pessoas que eventualmente possam estar armadas.

3. - QUANTITATIVO / ESPECIFICAÇÕES / VALORES REFERENCIAIS

3.1. - No quantitativo e especificações abaixo descritos.

Item	Nome do serviço	Quant	Unid	Preço máximo total
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA PARA A SEMANA FESTIVA DE IBAITI - SEFESTI NO PERÍODO DE 07/11/2019 A 09/11/2019, SENDO 8 (OITO) SEGURANÇAS POR DIA POR 12 HORAS, TOTALIZANDO 24 (VINTE E QUATRO) DIÁRIAS, INCLUSO TODAS AS DESPESAS DE DIÁRIAS, TRANSPORTE, ALIMENTAÇÃO E ÁGUA, SENDO A CONTRATADA A ÚNICA RESPONSÁVEL POR DIREITOS TRABALHISTAS E DEMAIS ENCARGOS.	1,00	SERV.	4.200,00
TOTAL				4.200,00

3.2. - Empresas que participaram dos orçamentos:

EMPRESA	VALOR DA DIÁRIA	CNPJ
J. H. EMPRESA DE VIGILÂNCIA LTDA	175,00	02.418.955/0001-99
BANCO DE PREÇOS SRP 034/2019 - SECR. DE ESTADO DE GESTÃO	194,50	
BANCO DE PREÇOS SRP 062/2019 - SECR. DE ESTADO DE ECONOMIA	182,50	

4. - LOCAL DA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

Local de Entrega: Centro Municipal de Eventos Aécio Flávio de Oliveira - Rua Julio Barbosa Ribas, s/nº

Prazo de Realização:

- dia 07/11/2019 Show com João Bosco & Vinícius;
- dia 08/11/2019 Show com Cezar & Paulinho;
- dia 09/11/2019 Show com Loubet.

Vigência Contratual Prevista: Até 60 Dias

5. - ESTRATÉGIA DE FORNECIMENTO, PRAZO DE EXECUÇÃO

A execução do objeto deverá ser efetuada em nos dias 07, 08 e 09/11/2019, observado o disposto no parágrafo único do artigo 110 da Lei nº 8.666/93; após o recebimento da Ordem de Entrega/Serviço expedida pelo Departamento responsável.

A realização deverá ser de acordo estritamente com as especificações descritas no Termo de Referência, sendo de inteira responsabilidade a reposição do objeto que venha a ser constatado não estar em conformidade com as referidas especificações.

6. - ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO SERVIÇOS

O acompanhamento da execução do objeto será dar pelo Secretário solicitante, em conjunto com a Comissão Organizadora do evento.

7. - CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE

Após solicitação formal da **CONTRATANTE**, através de emissão de requisição de serviços da Prefeitura Municipal, o recebimento se efetivará nos seguintes termos:

a. Provisoriamente para efeito de posterior verificação do objeto;

- b. Definitivamente, após a verificação da qualidade e consequente aceitação pelo setor competente;

8. - DA VERACIDADE DOS ORÇAMENTOS

Venho firmar que os orçamentos enviados juntamente a este Termo de Referência, foram por mim verificados e são verdadeiros.

9. - DISPOSIÇÕES GERAIS/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Conforme quantitativo e especificações constantes deste Termo de Referência em anexo e do arquivo de proposta gerado para abertura e preenchimento no programa Esproposta, fornecido pelo Departamento de Licitações e Contratos do Município de Ibaiti/PR.

Ibaiti, 06 de Novembro de 2019.



GUILHERME AUGUSTO DE OLIVEIRA LEITE
Secretário Municipal de Administração
Portaria 1715, de 16.7.2019

Aprovo o presente Termo de Referência:



ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

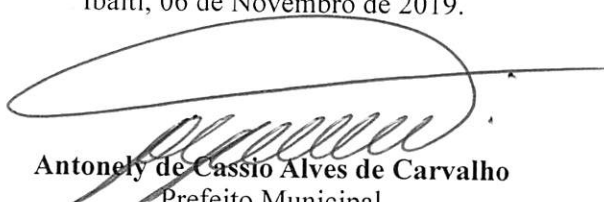
Gabinete do Prefeito

Em atenção à solicitação do Senhor Guilherme Augusto de Oliveira Leite, M.D. Secretário Municipal de Administração, visando à contratação de empresa especializada para prestação de serviços de segurança para a Semana Festiva de Ibaity - SEFESTI no período de 07/11/2019 a 09/11/2019, sendo 8 (oito) seguranças por dia por 12 horas, totalizando 24 (vinte e quatro) diárias

Determino:

- ✓ Acolho a presente solicitação;
- ✓ Encaminhe-se para o Departamento de Licitações, para manifestação acerca da contratação ora solicitada;
- ✓ Após, solicitar da Secretaria Municipal de Administração e do Departamento de Contabilidade certidão de existência de dotação e saldo orçamentário para fazer face as despesas nos ternos dos art. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000, elaborando, quando for o caso, o impacto orçamentário financeiro;
- ✓ Após, à Procuradoria Jurídica para viabilidade do pedido e enquadramento na legislação em vigor;
- ✓ Volte-se para decisão.

Ibaiti, 06 de Novembro de 2019.



Antonely de Cassio Alves de Carvalho
Prefeito Municipal

Departamento de Licitações e Contratos

Pelo presente expediente, em cumprimento ao despacho do Excelentíssimo Senhor Prefeito, informamos a inexistência de processo licitatório vigente que disciplina a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA PARA A SEMANA FESTIVA DE IBAITI - SEFESTI NO PERÍODO DE 07/11/2019 A 09/11/2019, SENDO 8 (OITO) SEGURANÇAS POR DIA POR 12 HORAS, TOTALIZANDO 24 (VINTE E QUATRO) DIÁRIAS**. Informamos ainda que de acordo com o referido objeto, e, diante da necessidade ora solicitada, acreditamos que sua aquisição possa ser efetuada através de Processo de Dispensa de Licitação; justificando e comprovando sua necessidade, amparado pelo inciso II do art. 24 da Lei nº 8.666/93, nestes termos:

Art. 24. É dispensável a licitação:

[...]

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

Sendo assim, o art. 24 da Lei nº 8.666/93 regulamenta as dispensas de licitações em compras públicas, porém, primeiramente se faz necessário a emissão de Parecer Jurídico Prévio em face aos processos de dispensa e/ou inexigibilidade.

Sem mais para o momento, aguardamos manifestação.

Ibaiti, 06 de Novembro de 2019.


Bruno Otávio dos Santos Machado Rodrigues
Diretor do Departamento de Licitações e Contratos
Portaria nº 1655, de 11/06/2019

Declaração de Adequação Orçamentária

Processo Administrativo nº: 438/2019

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA PARA A SEMANA FESTIVA DE IBAITI - SEFESTI NO PERÍODO DE 07/11/2019 A 09/11/2019, SENDO 8 (OITO) SEGURANÇAS POR DIA POR 12 HORAS, TOTALIZANDO 24 (VINTE E QUATRO) DIÁRIAS

Eu, **GUILHERME AUGUSTO DE OLIVEIRA LEITE**, Secretário Municipal de Administração, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento ao contido no art. 167, inc. I e II, da Constituição Federal, no art. 37, inc. IV, da Lei complementar n. 101/2000, e no art. 7º, caput, § 2º, inc. III e § 9º, no art. 14, no art. 38 e no art. 55, inc. V, todos da Lei nº 8.666/1993, que exigem que nos procedimentos licitatórios referentes a obras, serviços e compras, assim como os procedimentos de contratação direta por meio de dispensa e de inexigibilidade de licitação, somente poderão ser iniciados quando houve previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes, **DECLARO** existir disponibilidade orçamentária para atender ao presente objeto, cujo gasto estima-se no valor de **R\$ 4.200,00 (Quatro Mil e Duzentos Reais)** a ser empenhado, conforme quadro abaixo:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2019	3700	07.001.13.392.0014.2056	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

A referida despesa está adequada à Lei Federal nº 8.666/1993 e ao Orçamento-Programa do Exercício de 2019, está incluída no Plano Plurianual 2018/2021, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual do corrente ano.

Ibaiti, 06 de Novembro de 2019.


Guilherme Augusto de Oliveira Leite
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº 1715, de 26 de julho 2019


Anilson Gonçalves
Contador
CRC/Pr nº 043334/O-9

MUNICÍPIO DE IBAÍTI

ESTADO DO PARANÁ

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE IBAÍTI

PARECER JURIDICO REFERENCIAL Nº 001 / 2019

CONSULENTE: DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS.

ASSUNTO: DISPENSA DE LICITAÇÃO

• Em razão do valor (incisos I e II do art. 24, da Lei 8.666/93).

CONSULTA JURÍDICA:

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO. CONTRATO ADMINISTRATIVO. DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DO VALOR (INCISOS I E II DO ART. 24, DA LEI 8.666/93. PARECER JURÍDICO REFERENCIAL. ANÁLISE.APROVAÇÃO. DECRETO MUNICIPAL.

I - CONSULTA

O Departamento de Licitações e Contratos solicita desta Procuradoria emissão de Parecer Jurídico Referencial, com fundamento no Decreto Municipal n. 1924, de 06 de Maio de 2019, relativamente ao procedimento de dispensa de Licitação em razão do valor (incisos I e II do art. 24, da Lei 8.666/93).

II - ANÁLISE

1.

Preliminarmente, relevante destacar o conteúdo do referido decreto, publicado no Diário Oficial do Município (DOM), Edição 1415/19, pág. 1, em 06/05/2019:

Art.1º As minutas de editais de licitação e de chamamento público, bem como as dos instrumentos de contratos, acordos, convênios, parcerias, termos de aditamento, ajustes e outros instrumentos congêneres devem ser previamente examinadas e aprovadas pela Procuradoria-Geral do Município, nos termos do parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93 e do art. 35, inciso VI, da Lei n. 13.019/2014.

Parágrafo único. Antes do envio do processo para exame da Procuradoria-Geral, o Órgão Consulente deverá elaborar lista de verificação do cumprimento das exigências legais aplicáveis ao caso concreto (check-list), a ser juntada aos autos do processo administrativo.

Art.2º É dispensado o envio do processo à Procuradoria-Geral do Município se houver parecer jurídico referencial exarado por esse órgão, inclusive com aprovação de minuta-padrão, ressalvada a hipótese de consulta acerca de dúvida jurídica específica, devidamente identificada e motivada, que não seja sanada pelo parecer referencial.

§ 1º O parecer jurídico referencial deverá instruir o processo administrativo em questão, cabendo ao titular da pasta atestar, no caso concreto, o atendimento das exigências legais nele previstas.

§2º A elaboração do parecer jurídico referencial é de competência exclusiva da Procuradoria-Geral do Município, mediante solicitação dos Órgãos da Administração Direta ou dos Entes da Administração Indireta do Município (Autarquias e Fundações), devendo ser firmados pelo Procurador do Município ao qual a consulta foi distribuída, pelo Procurador do Município responsável pelo Setor de Licitações, Convênios e Contratos Administrativos da consulta e ratificados pela Procuradoria-Geral Adjunta de Gestão da Consultoria e pelo Procurador-Geral do Município.

Art.3º Nos procedimentos vinculados à Lei nº 13.019/2014, que regulamenta as parcerias celebradas entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil, quanto à emissão do parecer jurídico, aplica-se o disposto nos parágrafos 1º e 2º do Art. 34 do Decreto Municipal nº 1210/2017.

Art.4º A Procuradoria-Geral do Município deverá manter controle específico sobre os pareceres referenciais por ela exarados, utilizando-se de sistema ou metodologia que permita a célere consulta aos registros dos documentos.

Em conformidade com a Lei Municipal nº 693/2013, LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 101/2000 E LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 137/2011

ANO 2019 | EDIÇÃO Nº 1528 | IBAÍTI, QUARTA-FEIRA, 16 DE OUTUBRO DE 2019

PÁGINA 5

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Como se vê, o decreto prevê a possibilidade de a Procuradoria-Geral do Município emitir parecer que servirá de referência em futuros processos administrativos (daí o nome 'Parecer Jurídico Referencial'), dispensando-se, assim, o encaminhamento destes à análise desse órgão, salvo se subsistir dúvida de ordem jurídica que não seja sanada por este parecer genérico.

Evidencia-se, assim, a intenção do administrador de dar celeridade aos processos administrativos, evitando-se a formalização de consultas jurídicas idênticas à Procuradoria-Geral, sobretudo em casos considerados rotineiros e que possam ser respondidas com base em manifestação única e genérica.

Tal disposição normativa, a meu ver, encontra fundamento no art. 37, caput, da Constituição Federal, segundo o qual a administração pública deve obedecer, dentre outros, ao princípio da eficiência.

O princípio da eficiência é um dos princípios norteadores da administração pública anexado aos da legalidade, finalidade, da motivação, da razoabilidade, da proporcionalidade, da moralidade, da ampla defesa, do contraditório, da segurança jurídica e do interesse público, e foi incluído no ordenamento jurídico brasileiro de forma expressa na Constituição Federal, com a promulgação da emenda constitucional n. 19, de 4 de junho de 1998, alterando o art. 37.

O renomado HELY LOPES MEIRELLES¹ definiu o princípio da eficiência como "o que se impõe a todo agente público de realizar suas atribuições com presteza, perfeição e rendimento profissional. É o mais moderno princípio da função administrativa, que já não se contenta em ser desempenhada apenas com legalidade, exigindo resultados positivos para o serviço público e satisfatório atendimento das necessidades da comunidade e de seus membros", acrescentando que "o dever da eficiência corresponde ao dever da boa administração".

Para a professora MARIA SYLVIA ZANELLA DI PIETRO² "o princípio apresenta-se sob dois aspectos, podendo tanto ser considerado em relação à forma de atuação do agente público, do qual se espera o melhor desempenho possível de suas atuações e atribuições, para lograr os melhores resultados, como também em relação ao modo racional de se organizar, estruturar, disciplinar a administração pública, e também com o intuito de alcance de resultados na prestação do serviço público".

Vale ressaltar que o princípio da eficiência deve estar submetido ao princípio da legalidade, pois nunca se poderá justificar a atuação administrativa contrária ao ordenamento jurídico, por mais eficiente que seja, na medida em que ambos os princípios devem atuar de maneira conjunta e não sobrepostas.

2.

Superada essa questão preliminar, passo a análise do mérito da consulta.

2.1.

A Constituição, em seu art. 37, XXI, determina que a aquisição de bens e serviços por parte dos entes públicos se dará por intermédio de regular licitação pública, que garanta a igualdade de condições competitividade entre os licitantes (Isonomia). O referido dispositivo constitucional trata regra do dever geral de licitar.

Como dito, portanto, a regra para aquisições, contratações e concessões na Administração Pública é a LICITAÇÃO.

Todavia, o mesmo dispositivo constitucional retromencionado que traz a regra da obrigatoriedade da licitação, o excepciona com a expressão "ressalvados os casos especificados na legislação".

A princípio, essa ressalva foi interpretada como sendo a DISPENSA e a INEXIGIBILIDADE.

A regulamentação exigida pela Constituição veio pela Lei Federal nº. 8.666 de 1993.

A Lei nº. 8.666 de 1993 traz nos incisos de seu art. 24 elenco taxativo de casos de dispensa de licitação, atualmente classificados pela doutrina como Contratação Direta os seguintes institutos: Dispensa de Licitação, Licitação Dispensada, Inexigibilidade e – Vedação.

No caso específico da Consulta, este parecer vai ater-se tão somente na hipótese de Dispensa de Licitação para os casos de compras e serviços de baixo valor, encontrando respaldo legal nos incisos I e II do art. 24, da Lei 8.666/93, valendo frisar que em todas as situações elencadas no art. 24, da Lei 8.666/93, a realização do processo licitatório é viável, mas se mostra inconveniente aos interesses públicos, seja porque os custos do certame superariam os gastos com a contratação, seja por questões de emergência, dentre outras razões típicas.

Vejamos:

(...) Lei 8.666/93

"Art. 24. É dispensável a licitação:

Em conformidade com a Lei Municipal nº 693/2013, LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 101/2000 E LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 137/2011

ANO 2019 | EDIÇÃO Nº 1528 | IBAÍTI, QUARTA-FEIRA, 16 DE OUTUBRO DE 2019

PÁGINA 6

I - para obras e serviços de engenharia de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso I do artigo anterior, desde que não se refiram a parcelas de uma mesma obra ou serviço ou ainda para obras e serviços da mesma natureza e no mesmo local que possam ser realizadas conjunta e concomitantemente;

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

Com efeito, no caso de Licitações Dispensáveis – baseado em pequeno valor (art. 24, incisos I e II, o legislador, com o intuito de evitar a onerosidade que decorre de todo o procedimento licitatório, optou em elencar estes casos como dispensa de licitação, tendo em visto o valor do contrato ser ínfimo, tomando por fundamento o princípio da economicidade.

Pode-se observar que há um desequilíbrio no que diz respeito ao custo/benefício, nas hipóteses em que se verifica a superioridade de custo do certame em relação ao benefício que se extrairia, conforme elucida Justen Filho (2010. P. 302):

A pequena relevância econômica da contratação não justifica gastos com uma licitação comum. A distinção legislativa entre concorrência, tomada de preços e convite se filia não só à dimensão econômica do contrato. A lei determinou que as formalidades prévias deverão ser proporcionais às peculiaridades do interesse e da necessidade pública. Por isso, tanto mais simples serão as formalidades e mais rápido o procedimento licitatório, quanto menor for o valor a ser despendido pela Administração Pública."

Sobre esses dois casos, Di Pietro (2014, p.398) elucida o seguinte:

(...) é dispensável a licitação para obras e serviços de engenharia de valor até 10% do limite previsto na alínea a, do inciso I do art. 23, desde que não se refiram a parcelas de uma mesma obra ou serviços ou ainda de obras e serviços da mesma natureza e no mesmo local que possam ser realizados conjunta ou concomitantemente (art. 24, com redação dada pela Lei 9.648/98; para outros serviços e compras de valor até 10% do limite previsto na alínea a, do inciso II, do artigo 23, e para alienações, nos casos previstos na Lei (art. 17), desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviços, compra ou alienação de maior vulto que possa ser de uma vez só (inciso II, alterado pela Lei 9.648/98.

Hely Lopes Meirelles ensina que a licitação dispensada: "é aquela que a própria lei declarou-a como tal".

José Santos Carvalho Filho acrescenta que esta se caracteriza pela circunstância de que, em tese, poderia o procedimento ser realizado, mas que, pela particularidade do caso, decidiu o legislador não torná-lo obrigatório.

Por fim, Justen Filho (2010, p. 302) aduz que "não se admite o parcelamento de contratações que possam ser realizadas conjunta ou concomitantemente (...).

Cabe aqui frisar que há certa discricionariedade do agente administrativo, já que a licitação não é proibida. Entretanto, este deve levar em conta que a realização do certame deve também ser vantajosa para a Administração e respeitar o princípio da economicidade.

Assim, tem-se que o procedimento de dispensa busca o atendimento aos princípios da duração razoável do processo, da celeridade, e da economia processual, conceituados no art. 5º, LXXVIII, da Constituição Federal e no art. 14 do Decreto-Lei 200/1967, respectivamente.

Cumprido, por fim, ressaltar que, a contratação direta não possibilita a Administração Pública o uso de critérios arbitrários e sem fundamentação legal. Mesmo nos casos de inexigibilidade e dispensa de licitação, devem ser cumpridos os mesmos requisitos adotados pelo processo licitatório, tais como instauração de processo administrativo – que possibilite o controle interno, judicial e social – e a aplicação dos princípios da Moralidade e da Supremacia do Interesse Público.

III - CONCLUSÃO

Posto isso, cumpridas as exigências retronominadas, é possível a contratação por Dispensa de Licitação em Função do Valor com fundamento nos incisos I e II do art. 24 da Lei 8.666/93, havendo necessidade de processo administrativo, nos termos do 26 e 38 da Lei 8.666/93 (por analogia), havendo Decisões do TCE/PR sobre a obrigatoriedade de Processo formal nos casos de dispensa e inexigibilidade: -Processo nº 138272/06, Acórdão 257/2009 da Primeira Câmara, de 10/02/2009, -Processo nº 157726/07, Acórdão 245/2009 da Primeira Câmara, de 10/02/2009, -Processo nº 13394-4/08, Acórdão nº 237/09 – Pleno -Instrução Normativa nº 33/2009-TCE/PR.

Vale lembrar ainda que, apesar de ocorrer apenas na fase interna, o referido processo administrativo deverá conter:

- ✓ - justificativa de necessidade da aquisição/contratação
- ✓ - motivação do afastamento da licitação
- ✓ - razão da escolha do fornecedor ou executante
- ✓ - justificativa do preço
- ✓ - qualificação do contratado
- ✓ - ratificação da autoridade superior
- ✓ - publicação em órgão oficial de imprensa

✓ - contrato administrativo (se for o caso)

Sem esquecer a obediência aos princípios gerais da licitação e a outros, peculiares à sistemática da dispensa e da inexigibilidade.

Deve conter no Processo de Dispensa ou inexigibilidade, os seguintes documentos básicos:

- ✓ - manifestação da autoridade competente para solicitar a compra ou contratação;
- ✓ - no mínimo três propostas de preços, por escrito (pode ser email);
- ✓ - parecer contábil, informando a existência de dotação orçamentária;
- ✓ - parecer jurídico no caso específico da consulta (art. 24, I e II, da Lei nº 8.666/1993), quando demandar análise de termo, contrato, edital ou outro documento relacionado no art. 38 parágrafo único, da Lei n. 8.666/1993, ou quando houver dúvida jurídica especificamente formulada;
- ✓ - ratificação da autoridade (autorização para adquirir/contratar);
- ✓ - contrato dos serviços ou autorização de compra;
- ✓ - comprovante de publicação do extrato;
- ✓ Obs. Os documentos deverão estar juntos, em processo com capa e indicações (autuação, etc);
- ✓ Observar a NOTA TÉCNICA nº 01/2018 – CGF/TCE-PR, entendendo que as disposições do artigo 23 da Lei 8.666/93 são vinculantes para todas as esferas da Federação, e que os valores fixados pelo Decreto Federal nº 9.412, de 18 de junho de 2018, se aplicam, desde a sua entrada em vigência (19/07/2018), a toda Administração Pública municipal e estadual. Desse modo, nos termos do art. 1º do Decreto Federal nº 9.412, de 18 de junho de 2018, os valores estabelecidos nos incisos I e II do caput do art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, foram atualizados nos seguintes patamares: \

I - para obras e serviços de engenharia:

- a) na modalidade convite - até R\$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais);
- b) na modalidade tomada de preços - até R\$ 3.300.000,00 (três milhões e trezentos mil reais); e
- c) na modalidade concorrência - acima de R\$ 3.300.000,00 (três milhões e trezentos mil reais); e

II - para compras e serviços não incluídos no inciso I:

- a) na modalidade convite - até R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais);
- b) na modalidade tomada de preços - até R\$ 1.430.000,00 (um milhão, quatrocentos e trinta mil reais); e
- c) na modalidade concorrência - acima de R\$ 1.430.000,00 (um milhão, quatrocentos e trinta mil reais).

Por conseguinte, também foram alterados os seguintes valores de referência:

• Para pequenas[1] compras de pronto pagamento, assim entendidas aquelas de valor não superior a 5% (cinco por cento) do limite estabelecido no art. 23, inciso II, alínea "a" da referida Lei, feitas em regime de adiantamento, o limite máximo passa para R\$ 8.800,00 (oito mil e oitocentos reais);

• Para as disposições do art. 24[2], os valores dispensáveis da licitação foram atualizados nos seguintes patamares:

- obras e serviços de engenharia de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso I do art. 23, foram alterados para R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais), desde que não se refiram a parcelas de uma mesma obra ou serviço ou ainda para obras e serviços da mesma natureza e no mesmo local que possam ser realizadas conjunta e concomitantemente;
- outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do art. 23, foram alterados para R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais), desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.

• Para as licitações ou conjunto delas, que requererem a realização prévia de audiências públicas, conforme previsto no artigo 39[3] da Lei 8.666/93, os valores mínimos passam para R\$ 330.000.000,00 (trezentos e trinta milhões de reais).

Ante o exposto, concluo que uma vez observados os preceitos legais acima relatados, bem como todas as recomendações quanto a formalização do processo administrativo de Dispensa de **Licitação para os casos específicos da consulta (art. 24, I e II, da Lei nº 8.666/1993 – contratações de pequeno valor)**, por tratar-se de contratações de baixo valor pecuniário, sendo um processo simplório, pois não se reveste com os mesmos atos e documentos que são inerentes ao procedimento licitatório comum, entendemos que o Departamento de Licitações e Contratos poderá se utilizar-se deste "Parecer Jurídico Referencial em futuros processos administrativos (daí o nome 'Parecer Jurídico Referencial')", **dispensando-se, assim, o encaminhamento destes à análise desse órgão, salvo se subsistir dúvida de ordem jurídica que não seja sanada por este parecer genérico.**

O parecer jurídico referencial deverá instruir todos os processos administrativos em questão, cabendo ao titular da pasta atestar, no caso concreto, o atendimento das exigências legais nele previstas.

Ressalto que em casos de contratações de pequeno valor com fundamento no art. 24, I ou II, da lei n. 8.666/93, que houver necessidade de análise de minuta de contrato não padronizada, ou haja, o administrador, suscitado dúvida jurídica sobre tal contratação, será obrigatória a manifestação jurídica da Procuradoria Geral do Município.

À ratificação do Procurador Geral do Município, nos termos do art. 2º, § 2º, do referido Decreto Municipal.

Ibaíti (PR), 16 de Outubro de 2019.

VALDEMIR BRAZ BUENO

Procurador Municipal

Portaria n. 675/2001, de 01.02.2001

OAB/PR 15.222

ANDRÉIA CRISTINA GENTILE BUZQUIA

Assessora Jurídica - OAB/PR nº 75.358

Portaria nº 049, de 21/03/2017

Ratifico.

JUVENTINO ANTONIO DE MOURA SANTANA

Procurador Geral

Portaria n. 002, de 02/01/2017

OAB-PR 37.806

**ATESTADO DE ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS LEGAIS CONTIDAS NO
PARECER JURIDICO REFERENCIAL N. 001/2019**

DISPENSA DE LICITAÇÃO EM FUNÇÃO DO VALOR

(Contratação direta - fundamento nos incisos I e II do art. 24 da Lei nº 8.666/1993.

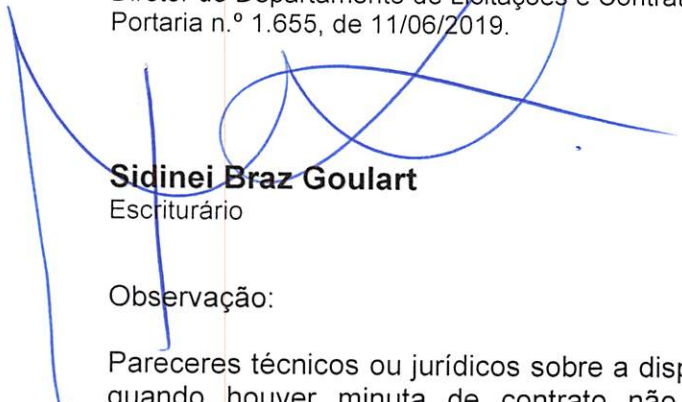
**Processo Licitatório n.º 071/2019
PAD n.º 438/2019**

Atesto para os devidos fins e especificamente para instrução do processo administrativo em destaque, que verifiquei e atendi minuciosamente a todas as exigências legais previstas no Parecer Jurídico Referencial n.º 001/2019, de 16/10/2019, publicado no Diário Oficial do Município de Ibaiti (D.O.M.), Edição 1.528, pág. 4/8, de 16 de Outubro de 2019, para a aquisição contida no processo de dispensa de licitação em destaque.

E para que surta os efeitos legais, firmo o presente.

Ibaiti (PR), 06 de Novembro de 2019.


Bruno Otávio dos Santos Machado Rodrigues
Diretor do Departamento de Licitações e Contratos
Portaria n.º 1.655, de 11/06/2019.


Sidinei Braz Goulart
Escriturário

Observação:

Pareceres técnicos ou jurídicos sobre a dispensa em função do valor são necessários quando houver minuta de contrato não padronizada ou haja, o administrador, suscitado dúvida jurídica sobre tal contratação.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

Departamento de Licitação e Contratos

Ibaiti – Paraná



- 10 -

Departamento de licitações e contratos

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Em atenção às orientações contidas no Parecer Jurídico Referencial anexo, acerca da **aquisição** ora solicitada, em cumprimento às normas da Lei nº 8.666/93, solicitamos de Vossa Excelência a **Autorização** para realização de **Dispensa de Licitação** para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA PARA A SEMANA FESTIVA DE IBAITI - SEFESTI NO PERÍODO DE 07/11/2019 A 09/11/2019, SENDO 8 (OITO) SEGURANÇAS POR DIA POR 12 HORAS, TOTALIZANDO 24 (VINTE E QUATRO) DIÁRIAS**, com o critério de julgamento de **Menor Preço Por item**, conforme as denominações e especificações dispostas na solicitação.

Sem mais para o momento, aguardamos manifestação.

Ibaiti, 06 de Novembro de 2019.


Bruno Otávio dos Santos Machado Rodrigues
Diretor do Departamento de Licitações e Contratos
Portaria nº 1655, de 11/06/2019



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

Departamento de Licitação e Contratos

Ibaiti – Paraná



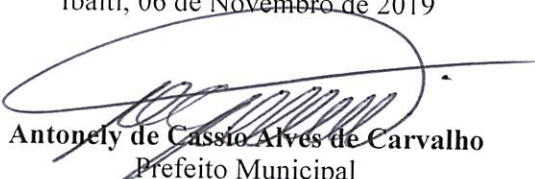
Gabinete do Prefeito

Em atenção às informações do Departamento de Licitação, Dep. de Contabilidade e a orientação da Procuradoria Jurídica, **AUTORIZO** a abertura de procedimento licitatório de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com o objeto de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA PARA A SEMANA FESTIVA DE IBAITI - SEFESTI NO PERÍODO DE 07/11/2019 A 09/11/2019, SENDO 8 (OITO) SEGURANÇAS POR DIA POR 12 HORAS, TOTALIZANDO 24 (VINTE E QUATRO) DIÁRIAS**, com o critério de julgamento de Menor Preço Por Item, nas mesmas condições e quantitativo disposto na solicitação Inicial.

Intime-se o Setor de Licitação para providências.

Cumpra-se.

Ibaiti, 06 de Novembro de 2019


Antonely de Cassio Alves de Carvalho
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1742, DE 5 DE AGOSTO DE 2019*

Designa servidores para integrarem a Comissão Permanente de Licitação do Município de Ibaíti.

O SENHOR ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO, PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que conferem o art. 66, Inciso VI, Título I, Capítulo II, Seção II, da Lei Orgânica do Município de 27.4.1990,

CONSIDERANDO o disposto no art. 51, § 4º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e, na Lei Municipal nº 839, de 28 de abril de 2017,

RESOLVE

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo para integrarem a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, para o processamento e julgamento das licitações a ser executadas pelo MUNICÍPIO DE IBAITI, com as atribuições conferidas pela Lei nº 8.666/93:

- Presidente: FERNANDO LOPES SIQUEIRA, portador da CI-RG nº 9.187.331-1/PR e inscrita no CPF/MF sob nº 050.143.969-25;
- Secretária: ELAINE APARECIDA DE FREITAS, portadora da CI-RG nº 6.993.817-5 (SSP/PR) e inscrita no CPF nº 004.287.779-29;
- Membro: DANIELLE FERNANDA RODRIGUES DE PADUA, portadora da CI-RG nº 6.734.042-6 (SSP/PR) e inscrita no CPF nº 007.872.749-92;
- Suplente: SIDINEI BRAZ GOULART, portador da CI-RG nº 6.444.095-0/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 003.573.579-14.
- Suplente: ROSANGELA TEIXEIRA, portadora da CI-RG nº 4.989.267-5/PR e inscrita no CPF/MF sob nº 710.877.379-15

Parágrafo único. O membro suplente será convocado pelo Presidente, na ausência ou impedimento de quaisquer dos membros da Comissão.

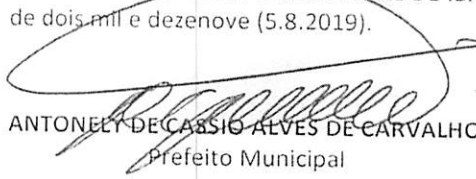
Art. 2º Os membros da Comissão, durante a vigência do mandato, farão jus ao recebimento de gratificação pelos serviços prestados, de acordo com o art. 2º, item I, alíneas "a" e "b", da Lei Municipal nº 839, de 28.4.2017.

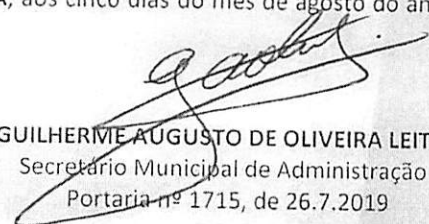
Parágrafo único. Não farão jus a gratificação os servidores que exercerem quaisquer outras atividades/funções gratificadas.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com vigência até 3 de agosto de 2020.

PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, aos cinco dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezenove (5.8.2019).


ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO
Prefeito Municipal


GUILHERME AUGUSTO DE OLIVEIRA LEITE
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº 1715, de 26.7.2019

(*). Republicada por incorreção da matéria original.

Esta Publicação torna sem efeito e substitui a publicação efetivada no DOM | EDIÇÃO nº 1477 | 1º.8.2019 | Pág. 10



DIÁRIO OFICIAL



MUNICÍPIO DE IBAITI-PR

Em conformidade com a Lei Municipal nº 693/2013, LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 101/2000 E LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 137/2011

ANO 2019 | EDIÇÃO Nº 1478 | IBAITI, TERÇA-FEIRA, 06 DE AGOSTO DE 2019

MUNICÍPIO DE IBAITI

PÁGINA 1

ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 1742, DE 5 DE AGOSTO DE 2019*

Designa servidores para integrarem a Comissão Permanente de Licitação do Município de Ibaíti.

O SENHOR ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO, PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que conferem o art. 66, Inciso VI, Título I, Capítulo II, Seção II, da Lei Orgânica do Município de 27.4.1990,

CONSIDERANDO o disposto no art. 51, § 4º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e, na Lei Municipal nº 839, de 28 de abril de 2017,

RESOLVE

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo para integrarem a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, para o processamento e julgamento das licitações a ser executadas pelo MUNICÍPIO DE IBAITI, com as atribuições conferidas pela Lei nº 8.666/93:

- Presidente: FERNANDO LOPES SIQUEIRA, portador da CI-RG nº 9.187.331-1/PR e inscrita no CPF/MF sob nº 050.143.969-25;
- Secretária: ELAINE APARECIDA DE FREITAS, portadora da CI-RG nº 6.993.817-5 (SSP/PR) e inscrita no CPF nº 004.287.779-29;
- Membro: DANIELLE FERNANDA RODRIGUES DE PADUA, portadora da CI-RG nº 6.734.042-6 (SSP/PR) e inscrita no CPF nº 007.872.749-92;
- Suplente: SIDINEI BRAZ GOULART, portador da CI-RG nº 6.444.095-0/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 003.573.579-14.
- Suplente: ROSANGELA TEIXEIRA, portadora da CI-RG nº 4.989.267-5/PR e inscrita no CPF/MF sob nº 710.877.379-15

Parágrafo único. O membro suplente será convocado pelo Presidente, na ausência ou impedimento de quaisquer dos membros da Comissão.

Art. 2º Os membros da Comissão, durante a vigência do mandato, farão jus ao recebimento de gratificação pelos serviços prestados, de acordo com o art. 2º, item I, alíneas "a" e "b", da Lei Municipal nº 839, de 28.4.2017.

Parágrafo único. Não farão jus a gratificação os servidores que exercerem quaisquer outras atividades/funções gratificadas.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com vigência até 3 de agosto de 2020.

PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRE-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, aos cinco dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezenove (5.8.2019).

ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

GUILHERME AUGUSTO DE OLIVEIRA LEITE
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº 1715, de 26.7.2019

(*). Republicada por incorreção da matéria original.
Esta Publicação torna sem efeito e substitui a publicação efetivada no DOM | EDIÇÃO nº 1477 | 5.8.2019 | Pág. 10

MUNICÍPIO DE
IBAITI:77008068000141

Assinado de forma digital por MUNICÍPIO DE
IBAITI:77008068000141
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=PR, l=IBAITI, ou=Secretaria da
Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CNPJ A1, ou=AR
FUTURA, cn=MUNICÍPIO DE IBAITI:77008068000141
Dados: 2019.08.06 21:00:39 -03'00'

Município de Ibaíti
Rua Vereador José de Moura Bueno, 23 - Praça dos Três Poderes - Centro - CEP 84.900-000
Telefone (43)3546-7450 - E-mail: diario@ibaiti.pr.gov.br

Os atos oficiais publicados são assinados digitalmente

PORTARIA Nº 1550, DE 13 DE MARÇO DE 2019

Designa servidores públicos municipais para constituírem Comissão de Recebimento de Bens, Materiais e Serviços do Município.

O SENHOR ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO, PREFEITO MUNICIPAL DE IBAÍTI, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que conferem o art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, de 27.4.1990, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 15, § 8º e o art. 73, inciso I e II da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993,

RESOLVE

Art. 1º DESIGNAR os servidores públicos municipais, abaixo relacionados, a fim de constituírem a **COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE BENS, MATERIAIS E SERVIÇOS DO MUNICÍPIO**, no âmbito das Secretarias Municipais, que tem como objetivo receber e examinar o material ou bens permanentes adquiridos pela municipalidade, no tocante a quantidade e a qualidade.

SERVIDOR	LOTAÇÃO	RG Nº
ANTONIO CARLOS DONOLA	Departamento de Obras e Projetos	9.097.887-0
CLODOALDO BARBOSA DIAS	Departamento de Serviços Urbanos	8.906.144-0
DILMA DE FATIMA BARBOSA ALVES	FACAI	1.068.619-9
JEFERSON ROBERTO QUIQUETO	Diretor do Departamento de Pecuária	4.383.067-8
KELLY CRISTINA DE BARROS	Departamento de Proteção Social Básica	6.208.922-9
PAULO MIKCZA	DEMUTRAN	4.013.334-8
CARLA FERNANDA CASTILHO ARRUDA	Departamento de Compras	6.291.166-2

Parágrafo único. O acompanhamento da entrega do objeto, será realizado pela Comissão de Recebimento de Bens, Materiais e Serviços do Município, bem como, pelo responsável do setor solicitante.

Art. 2º Estabelecer que a Comissão de que trata o art. 1º, desta Portaria, tem como competências:

- I - receber e examinar, no que diz respeito à quantidade e a qualidade, o material e/ou serviços entregue pelo contratado em cumprimento ao contrato ou instrumento equivalente;
- II - solicitar à unidade solicitante a indicação de servidor habilitado com conhecimento técnico em área específica, para respectiva análise e parecer técnico do material adquirido;
- III - rejeitar o material sempre que estiver fora das especificações do contrato ou instrumento equivalente, ou em desacordo com a amostra apresentada na fase de licitação, podendo submetê-lo, se necessário, ao Controle de Qualidade;

- IV - expedir Termo de Recebimento e Aceitação ou Notificação, no caso de rejeição de material;
- V - receber os recursos dirigidos à autoridade superior, interpostos contra seus atos e tomar as providências pertinentes;
- VI - rever seus atos, de ofício ou mediante provocação;
- VII - remeter à autoridade superior o recurso, devidamente instruído e informado.
- VIII - receber e conferir os bens adquiridos e os serviços contratados, atestar o recebimento e conferência no verso da nota fiscal e efetuar o encaminhamento desta para pagamento.
- IX - acompanhar o cumprimento de prazos de entrega de bens e de execução de serviços, atestando sua regularidade, bem como comunicar formalmente ao Departamento de Licitações e Compras a constatação de qualquer irregularidade.

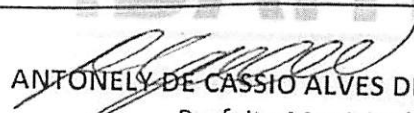
Art. 3º Determinar que nenhum material ou bem deverá ser liberado aos usuários antes de cumpridas as formalidades de recebimento, aceitação e registro no competente instrumento de controle.

Art. 4º Os representantes da Comissão Especial para procederem a Avaliação dos Bens Móveis e Maquinários Inservíveis do Município, não receberão quaisquer remunerações, sendo considerados os serviços prestados de relevância para o interesse público, sem ônus para a municipalidade.

Art. 5º Esta Portaria entra vigor na data de sua publicação.

COMUNIQUE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAÍTI, ESTADO DO PARANÁ, aos treze dias do mês de março do ano de dois mil e dezoito (13.3.2019).



ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO
Prefeito Municipal



BENEDITO ALVES JUNIOR
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº 001, de 2.1.2017

MUNICÍPIO DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 1550, DE 13 DE MARÇO DE 2019

Designa servidores públicos municipais para constituírem Comissão de Recebimento de Bens, Materiais e Serviços do Município.

O SENHOR ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO, PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que conferem o art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, de 27.4.1990, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 15, § 8º e o art. 73, inciso I e II da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993,

RESOLVE

Art. 1º DESIGNAR os servidores públicos municipais, abaixo relacionados, a fim de constituírem a **COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE BENS, MATERIAIS E SERVIÇOS DO MUNICÍPIO**, no âmbito das Secretarias Municipais, que tem como objetivo receber e examinar o material ou bens permanentes adquiridos pela municipalidade, no tocante a quantidade e a qualidade.

SERVIDOR	LOTAÇÃO	R.G.Nº
ANTONIO CARLOS DONOLA	Departamento de Obras e Projetos	9.097.887-0
CLODOALDO BARBOSA DIAS	Departamento de Serviços Urbanos	8.906.144-0
DILMA DE FATIMA BARBOSA ALVES	FAÇA	1.068.619-9
JEFERSON ROBERTO QUIQUETO	Diretor do Departamento de Pecuária	4.383.067-8
KELLY CRISTINA DE BARROS	Departamento de Proteção Social Básica	6.208.922-9
PAULO MIKÇA	DEMUTRAN	4.013.334-8
CARLA FERNANDA CASTILHO ARRUDA	Departamento de Compras	6.291.166-2

Parágrafo único. O acompanhamento da entrega do objeto, será realizado pela Comissão de Recebimento de Bens, Materiais e Serviços do Município, bem como, pelo responsável do setor solicitante.

Art. 2º Estabelecer que a Comissão de que trata o art. 1º, desta Portaria, tem como competências:

- I - receber e examinar, no que diz respeito à quantidade e a qualidade, o material e/ou serviços entregue pelo contratado em cumprimento ao contrato ou instrumento equivalente;
- II - solicitar à unidade solicitante a indicação de servidor habilitado com conhecimento técnico em área específica, para respectiva análise e parecer técnico do material adquirido;
- III - rejeitar o material sempre que estiver fora das especificações do contrato ou instrumento equivalente, ou em desacordo com a amostra apresentada na fase de licitação, podendo submetê-lo, se necessário, ao Controle de Qualidade;
- IV - expedir Termo de Recebimento e Aceitação ou Notificação, no caso de rejeição de material;
- V - receber os recursos dirigidos à autoridade superior, interpostos contra seus atos e tomar as providências pertinentes;
- VI - rever seus atos, de ofício ou mediante provocação;
- VII - remeter à autoridade superior o recurso, devidamente instruído e informado;
- VIII - receber e conferir os bens adquiridos e os serviços contratados, atestar o recebimento e conferência no verso da nota fiscal e efetuar o encaminhamento desta para pagamento;
- IX - acompanhar o cumprimento de prazos de entrega de bens e de execução de serviços, atestando sua regularidade, bem como comunicar formalmente ao Departamento de Licitações e Compras a constatação de qualquer irregularidade.

Art. 3º Determinar que nenhum material ou bem deverá ser liberado aos usuários antes de cumpridas as formalidades de recebimento, aceitação e registro no competente instrumento de controle.

Art. 4º Os representantes da Comissão Especial para procederem a Avaliação dos Bens Móveis e Maquinários Inservíveis do Município, não receberão quaisquer remunerações, sendo considerados os serviços prestados de relevância para o interesse público, sem ônus para a municipalidade.

Art. 5º Esta Portaria entra vigor na data de sua publicação.

COMUNIQUE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRE-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, aos treze dias do mês de março do ano de dois mil e dezoito (13.3.2019).

ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

BENEDITO ALVES JUNIOR
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº 001, de 2.1.2017

J. H. EMPRESA DE VIGILÂNCIA LTDA.
QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ: 02.418.955/0001-99
NIRE: 41208914106

Notas
02.418.955/0001-99



HERYÓ CRISTIAN PEDRO, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, natural de PINHALÃO - PR, nascido em 11/09/1976, empresário, portador da Carteira de Identidade Civil (RG) nº 7.343.968-0 - SSP/PR e CPF nº 855.367.849-00, residente e domiciliado à Rua Guilherme Meyer, 420, Centro, Ibaiti - PR, CEP 84900-000 e,

JOAQUIM PEDRO, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, natural de NATÉRCIA - MG, nascido em 29/06/1950, empresário, portador da Carteira de Identidade Civil (RG) nº 837.029 - SSP/PR e CPF nº 849.163.709-53, residente e domiciliado à Rua Paraná, s/n, Apt., Centro, Ibaiti - PR, CEP 84900-000.

Sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira sob o nome empresarial de **J. H. EMPRESA DE VIGILÂNCIA LTDA.**, CNPJ: 02.418.955/0001-99, com sede à Rua Ver. Humberto Moacir Schenna, 665, Centro, Ibaiti - PR, CEP 84900-000, com registro na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 41203864062 em 19/02/1998, primeira alteração sob o nº 98214040 em 20/07/1998, segunda alteração sob o nº 992348021 em 22/10/1999, terceira alteração sob o nº 20012378453 em 14/09/2001, quarta alteração sob o nº 20021103097 em 06/05/2002, quinta alteração sob o nº 20040297888 em 13/02/2004, sexta alteração sob o nº 20080317901 em 25/01/2008, sétima alteração sob o nº 20082654620 em 24/06/2008, oitava alteração sob o nº 20110046854 em 15/03/2011, nona alteração sob o nº 134409710 em 09/09/2013 e a décima alteração sob o nº 143128469 em 26/05/2014, décima primeira alteração sob o nº 151598304 em 02/04/2015, décima segunda alteração sob o nº 157214460 em 09/11/2015, décima terceira alteração sob o nº 166755621 em 13/10/2016, décima quarta alteração sob o nº 167419447 em 22/11/2016, décima quinta alteração sob o nº 170321070 em 18/01/2017, décima sexta alteração sob o nº 170453120 em 03/02/2017 na Junta Comercial do Estado do Paraná e registro na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob nº 42901147278 em 03/03/2017, décima sétima alteração na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o nº 171826507 em 23/03/2017 e na Junta Comercial do Estado Santa Catarina sob o nº 178223344 em 25/05/2017, décima oitava alteração na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o nº 175379408 em 02/08/2017, décima nona alteração de Transformação em Eireli na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o nº 41600601220 em 25/08/2017, Transformação em Limitada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o nº 41208914106 em 19/10/2018, primeira alteração na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o nº 186004079 em 23/11/2018, segunda alteração na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o nº 190811293 em 18/02/2019, terceira alteração na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o nº 194200868 em 31/07/2019. **RESOLVEM ALTERAR** o citado instrumento pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O sócio **HERYÓ CRISTIAN PEDRO**, que possui 127.000 (cento e vinte e sete mil) quotas de capital social no valor unitário de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando R\$ 127.000 (cento e vinte e sete mil) reais, cede e transfere por venda a quantia de 42.333,33 (quarenta e dois mil e trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos), quotas de capital social no valor unitário de R\$ 1,00 (um real).



CERTIFICO O REGISTRO EM 09/09/2019 16:58 SOB Nº 20194770737.
PROTOCOLO: 194770737 DE 09/09/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11904182421. NIRE: 41208914106.
J. H. EMPRESA DE VIGILÂNCIA LTDA.

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 09/09/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

conferido com o livro de registro em 09/09/2019

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

07/10/2019

Certifico o Registro em 07/10/2019

Arquivamento 20195637046 Protocolo 195637046 de 03/10/2019 NIRE 42901147278

Nome da empresa J. H. EMPRESA DE VIGILÂNCIA LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 101357844922747

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/10/2019 por Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral;

J. H. EMPRESA DE VIGILÂNCIA LTDA.
QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ: 02.418.955/0001-99
NIRE: 41208914106

2



cada uma, totalizando R\$ 42.333,33 (quarenta e dois mil e trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos), para o sócio ingressante **MILTON HENRIQUE GRECCHI** e o sócio **JOAQUIM PEDRO**, que possui 127.000 (cento e vinte e sete mil) quotas de capital social no valor unitário de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando R\$ 127.000 (cento e vinte e sete mil) reais, cede e transfere por venda a quantia de 42.333,33 (quarenta e dois mil e trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos) quotas de capital social no valor unitário de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando R\$ 42.333,33 (quarenta e dois mil e trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos), para o sócio ingressante **MILTON HENRIQUE GRECCHI**, cedendo e transferindo o total por venda a quantia de 84.666,66 (oitenta e quatro mil seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos) quotas de capital social no valor unitário de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando R\$ 84.666,66 (oitenta e quatro mil seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos) para o sócio ingressante **MILTON HENRIQUE GRECCHI**, brasileiro, solteiro, natural de **WENCESLAU BRAZ - PR**, nascido em 24/05/1983, empresário, portador da Carteira de Identidade Civil (RG) nº 7.632.316-0 - SSP/PR, CPF nº 041.961.449-42, residente e domiciliado à Rua Tiradentes, 310, bairro Vila Toyoki, Wenceslau Braz - PR, CEP 84950-000.

CLÁUSULA SEGUNDA: O sócio **HERY'O CRISTIAM PEDRO**, declara haver recebido do sócio ingressante, neste ato em moeda corrente do país, a quantia de R\$ 42.333,33 (quarenta e dois mil e trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos), conforme mencionado acima e o sócio **JOAQUIM PEDRO**, declara haver recebido do sócio ingressante, neste ato em moeda corrente do país, a quantia de R\$ 42.333,33 (quarenta e dois mil e trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos), conforme mencionado acima, declara, outrossim, sanados todos seus direitos e haveres perante a sociedade, dando-lhes plena, geral e irrevogável quitação, ficando eximido de toda e qualquer responsabilidade por quaisquer fatos ou atos praticados pela sociedade.

CLÁUSULA TERCEIRA: O sócio ingressante **MILTON HENRIQUE GRECCHI**, a partir deste contrato assume todos os deveres e direitos sociais que foram cedidos e transferidos pelos cedentes, passando a fazer parte integrante da sociedade, com idênticos direitos e obrigações, conforme disposto no contrato constitutivo.

CLÁUSULA QUARTA: Fica inalterado o valor do Capital Social da empresa alterando apenas a distribuição dos sócios conforme mencionado abaixo:

Sócios	Quotas	Capital	%
Hery'o Cristiam Pedro	84.666,67	84.666,67	33,33
Joaquim Pedro	84.666,67	84.666,67	33,33
Milton Henrique Grecchi	84.666,66	84.666,66	33,33
TOTAL	254.000,00	254.000,00	100,00



CERTIFICO O REGISTRO EM 09/09/2019 16:58 SOB Nº 20194770737.
PROTOCOLO: 194770737 DE 09/09/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11904182421. NIRE: 41208914106.
J. H. EMPRESA DE VIGILÂNCIA LTDA.

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 09/09/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

07/10/2019

Certifico o Registro em 07/10/2019

Arquivamento 20195637046 Protocolo 195637046 de 03/10/2019 NIRE 42901147278

Nome da empresa J. H. EMPRESA DE VIGILANCIA LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 101357844922747

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/10/2019 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral;



**J. H. EMPRESA DE VIGILÂNCIA LTDA.
QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ: 02.418.955/0001-99
NIRE: 41208914106**

A vista da modificação pra ajustada e em consonância com o que determina o art. 2.031 da Lei nº 10.406/2002, os sócios RESOLVEM, por este instrumento, **ATUALIZAR** e **CONSOLIDAR** o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequado às disposições da referida Lei nº 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

**CONTRATO CONSOLIDADO
J. H. EMPRESA DE VIGILÂNCIA LTDA.
CNPJ: 02.418.955/0001-99
NIRE: 41208914106**

HERY O CRISTIAN PEDRO, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, natural de PINHALÃO - PR, nascido em 11/09/1976, empresário, portador da Carteira de Identidade Civil (RG) nº 7.343.968-0 - SSP/PR e CPF nº 855.367.849-00, residente e domiciliado à Rua Guilherme Meyer, 420, Centro, Ibaiti - PR, CEP 84900-000 e,

JOAQUIM PEDRO, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, natural de NATÉRCIA - MG, nascido em 29/06/1950, empresário, portador da Carteira de Identidade Civil (RG) nº 837.029 - SSP/PR e CPF nº 849.163.709-53, residente e domiciliado à Rua Paraná, s/n, Apt., centro, na cidade de Ibaiti-PR, CEP 84.900-000 e,

MILTON HENRIQUE GRECCHI, brasileiro, solteiro, natural de WENCESLAU BRAZ - PR, nascido em 24/05/1983, empresário, portador da Carteira de Identidade Civil (RG) nº 7.632.316-0 - SSP/PR, CPF nº 041.961.449-42, residente e domiciliado à Rua Tiradentes, 310, bairro Vila Toyoki, Wenceslau Braz - PR, CEP 84950-000.

Sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira sob o nome empresarial de J. H. EMPRESA DE VIGILÂNCIA LTDA., CNPJ: 02.418.955/0001-99, com sede à Rua Ananias Costa, 133, Bairro Centro, na cidade de Ibaiti-PR, CEP 84.900-000, com registro na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 41203864062 em 19/02/1998, primeira alteração sob o nº 98214040 em 20/07/1998, segunda alteração sob o nº 992348021 em 22/10/1999, terceira alteração sob o nº 20012378453 em 14/09/2001, quarta alteração sob o nº 20021103097 em 06/05/2002, quinta alteração sob o nº 20040297888 em 13/02/2004, sexta alteração sob o nº 20080317901 em 25/01/2008, sétima alteração sob o nº 20082654620 em 24/06/2008, oitava alteração sob o nº 20110046854 em 15/03/2011, nona alteração sob o nº 134409710 em 09/09/2013 e a décima alteração sob o nº 143128469 em 26/05/2014, décima primeira alteração sob o nº 151598304 em 02/04/2015, décima segunda alteração sob o nº 157214460 em 09/11/2015, décima terceira alteração sob o nº 166755621 em 13/10/2016, décima quarta alteração sob o nº 167419447 em



CERTIFICO O REGISTRO EM 09/09/2019 16:58 SOB Nº 20194770737.
PROTOCOLO: 194770737 DE 09/09/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11904182421. NIRE: 41208914106.
J. H. EMPRESA DE VIGILÂNCIA LTDA.

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 09/09/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 07/10/2019

Arquivamento 20195637046 Protocolo 195637046 de 03/10/2019 NIRE 42901147278

Nome da empresa J. H. EMPRESA DE VIGILANCIA LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 101357844922747

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/10/2019 por Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral;

07/10/2019

J. H. EMPRESA DE VIGILÂNCIA LTDA.
QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ: 02.418.955/0001-99
NIRE: 41208914106



22/11/2016, décima quinta alteração sob o nº 170321070 em 18/01/2017, décima sexta alteração sob o nº 170453120 em 03/02/2017 na Junta Comercial do Estado do Paraná e registro na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob nº 42901147278 em 03/03/2017, décima sétima alteração na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o nº 171826507 em 23/03/2017, e na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob o nº 178223344 em 25/05/2017, décima oitava alteração na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o nº 175379408 em 02/08/2017, décima nona alteração de Transformação em Eireli na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o nº 41600601220 em 25/08/2017, Transformação em Limitada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o nº 41208914106 em 19/10/2018, primeira alteração na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o nº 186004079 em 23/11/2018, segunda alteração na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o nº 190811293 em 18/02/2019, terceira alteração na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o nº 194200868 em 31/07/2019, RESOLVEM CONSOLIDAR o citado instrumento pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob o nome empresarial de J. H. EMPRESA DE VIGILÂNCIA LTDA., com sede à RUA ANANIAS COSTA, 133, CENTRO, IBAITI – PR, CEP 84900-000.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade possui a MATRIZ sito a Rua Ananias Costa, 133, centro, na cidade de Ibaity-PR, com registro de Transformação na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o nº 41208914106 em 19/10/2018, CNPJ: 02.418.955/0001-99, com o ramo de atividade de Vigilância, Segurança Privada, Escolta Armada, Segurança Pessoal e Segurança Eletrônica, com o capital social de R\$ 107.000,00 (cento e sete mil reais), divididos em 107.000 (cento e sete mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada. FILIAL I sito a Rua Presidente Getúlio Vargas, 56, centro, na cidade de Wenceslau Braz – PR, CEP 84.950-000, com registro na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 41901350269 em 09/09/2013, CNPJ: 02.418.955/0002-70, com o ramo de atividade de Vigilância, Segurança Privada e Segurança Eletrônica, com um capital de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), divididos em 20.000 (vinte mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada. FILIAL II sito a Rua Dr. Dagoberto Pusch, 134, na cidade de Castro – PR, CEP 84.174-130, com registro na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 41901421522 em 02/04/2015, CNPJ: 02.418.955/0005-12, com o ramo de atividade de Vigilância, Segurança Privada e Segurança Eletrônica, com o capital social de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), divididos em 20.000 (vinte mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada. FILIAL III sito a Rua Algarves, s/n, bairro Forquilha, na cidade de São José-SC, CEP 88.107-365, com registro na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob nº 42901147278 em 03/03/2017, CNPJ: 02.418.955/0006-01, com o ramo de atividade de Vigilância, Segurança Privada e Segurança Eletrônica, com um capital de R\$ 107.000,00 (cento e sete mil reais), divididos em 107.000 (cento e sete mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada.

CERTIFICO O REGISTRO EM 09/09/2019 16:58 SOB Nº 20194770737.
PROTOCOLO: 194770737 DE 09/09/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11904182421. NIRE: 41208914106.
J. H. EMPRESA DE VIGILÂNCIA LTDA.



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 09/09/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

07/10/2019

Certifico o Registro em 07/10/2019

Arquivamento 20195637046 Protocolo 195637046 de 03/10/2019 NIRE 42901147278

Nome da empresa J. H. EMPRESA DE VIGILANCIA LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 101357844922747

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/10/2019 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral;



J. H. EMPRESA DE VIGILÂNCIA LTDA.
QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ: 02.418.955/0001-99
NIRE: 41208914106

CLÁUSULA TERCEIRA: O capital social subscrito e inteiramente integralizado em moeda corrente do País é de **R\$ 254.000,00** (Duzentos e cinquenta e quatro mil reais), dividido em 254.000 (duzentos e cinquenta e quatro mil), quotas de R\$ 1.00 (um real) cada uma, e fica assim distribuído entre os sócios:

Sócios	Quotas	Capital	%
Hery'o Cristiam Pedro	84.666,67	84.666,67	33,33
Joaquim Pedro	84.666,67	84.666,67	33,33
Milton Henrique Grecchi	84.666,66	84.666,66	33,33
TOTAL	254.000,00	254.000,00	100,00

CLÁUSULA QUARTA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA QUINTA: O objeto social da sociedade empresária é **VIGILÂNCIA, SEGURANÇA PRIVADA, ESCOLTA ARMADA, SEGURANÇA PESSOAL E SEGURANÇA ELETRÔNICA.**

CLÁUSULA SEXTA: A data de início das atividades é **16 de Fevereiro de 1998** e o prazo da duração da sociedade é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA SÉTIMA: As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser transferidas ou alienadas a qualquer título a terceiros sem o consentimento do(s) sócio(s) remanescente(s), cabendo a este(s) o direito de preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA OITAVA: O sócio que desejar transferir suas quotas, deverá notificar por escrito ao(s) sócio(s) remanescente(s) discriminando o preço, forma e prazo de pagamento, para que este(s) exerça(m) ou renuncie(m) ao direito de preferência, o que deverá (ão) fazer(em) dentro de sessenta dias contados do recebimento da notificação ou em maior prazo à critério do sócio alienante. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

CLÁUSULA NONA: A administração da sociedade caberá ao Sócio **HERY'O CRISTIAM PEDRO**, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente podendo praticar todos os atos compreendido no objeto social, autorizado o uso do nome social, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros. bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

CLÁUSULA DÉCIMA: O administrador declara sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de



CERTIFICO O REGISTRO EM 09/09/2019 16:58 SOB Nº 20194770737.
PROTOCOLO: 194770737 DE 09/09/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11904182421. NIRE: 41208914106.
J. H. EMPRESA DE VIGILÂNCIA LTDA.

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 09/09/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 07/10/2019

Arquivamento 20195637046 Protocolo 195637046 de 03/10/2019 NIRE 42901147278

Nome da empresa J. H. EMPRESA DE VIGILANCIA LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 101357844922747

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/10/2019 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral;

07/10/2019



**J. H. EMPRESA DE VIGILÂNCIA LTDA.
QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ: 02.418.955/0001-99
NIRE: 41208914106**

condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O uso da firma será feito pelo sócio administrador, isolada ou conjuntamente com o outro sócio, exclusivamente para os negócios da própria sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O balanço geral será levantado em 31 de dezembro de cada ano, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

PARÁGRAFO ÚNICO: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Os sócios resolvem em comum acordo dispensar a elaboração de atas de reunião/assembleia de sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA QITAVA: Os casos omissos no presente contrato serão resolvidos pelo consenso dos sócios, com observância da Lei nº 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DECLARAÇÃO DE PEQUENO PORTE – Declaro sob as penas da Lei, que se enquadra na condições de PEQUENO PORTE, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.



CERTIFICO O REGISTRO EM 09/09/2019 16:58 SOB Nº 20194770737.
PROTOCOLO: 194770737 DE 09/09/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11904182421. NIRE: 41208914106.
J. H. EMPRESA DE VIGILÂNCIA LTDA.

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 09/09/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 07/10/2019

Arquivamento 20195637046 Protocolo 195637046 de 03/10/2019 NIRE 42901147278

Nome da empresa J. H. EMPRESA DE VIGILANCIA LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 101357844922747

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/10/2019 por Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral;

07/10/2019



J. H. EMPRESA DE VIGILÂNCIA LTDA.
QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ: 02.418.955/0001-99
NIRE: 41208914106

CLÁUSULA VIGÉSIMA: Fica eleito o Foro da comarca de Ibaiti, Estado do Paraná para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste Contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento, em uma via, que se obrigam por si e por seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

IBAITI-PR, 30 de Agosto de 2019.



Heryo Cristiam Pedro



Joaquim Pedro



Milton Henrique Grecchi




CERTIFICO O REGISTRO EM 09/09/2019 16:58 SOB Nº 20194770737.
PROTOCOLO: 194770737 DE 09/09/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11904182421. NIRE: 41208914106.
J. H. EMPRESA DE VIGILÂNCIA LTDA.

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 09/09/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 07/10/2019

Arquivamento 20195637046 Protocolo 195637046 de 03/10/2019 NIRE 42901147278

Nome da empresa J. H. EMPRESA DE VIGILANCIA LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 101357844922747

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/10/2019 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral;

07/10/2019



TABELIONATO DE NOTAS DE IBAÍ
SEDE DA COMARCA

Rua Paraná, 51 - Sala 1 - Ed. M. Luzia - Ibaí - PR - CEP: 84900-000
Fones: (43) 3546-1465 / 3546-3915 / 3546-3854 - Email: tabelionatodenas@ibaipr.com

Reconheço a(s) firma(s) por VERDADEIRA de
[F96tue1] - HERY - O CRISTIAN PEDRO

Ibaí-PR, 06 de Setembro de 2019

Em testemunho da Verdade

ELIANE GOMES CORREA NEGRÃO
TABELIA DE NOTAS
FUNARPEN - SELO DIGITAL
z9Lka . bPOWb . N9GDF - 8Ark6 . 3DUPL
Consulta esse selo em: <http://funarpem.com.br>

TABELIONATO DE NOTAS DE IBAÍ
Eliane G. C. Negrão - Tabela
Rua Paraná, 51 - (43) 3546-1465
CEP 84.900-000 - IBAÍ - PR

**Tabelionato de Notas,
de Wenceslau Braz/PR**

Rua Paraná, 225 - Centro - CEP 84900-000
Fone: (43) 3528-5777
nataswenceslau@ibaipr.com

Selo: <http://funarpem.com.br>

Consulte o selo em: <http://funarpem.com.br>

Reconheço por Verdadeira a assinatura indicada de MILTON
HENRIQUE GRECCHI - Emolumentos: R\$8,41, (VRC 43,60), Selo
Funarpem: R\$0,80, Funrejus: R\$2,10, ISS: R\$0,42, FADEP: R\$0,42.
Wenceslau Braz (PR), 06 de setembro de 2019 - 08:34:03h.

Em Teste da Verdade

Caio Vinicius Teixeira - escrevente



TABELIONATO DE NOTAS DE IBAÍ
SEDE DA COMARCA

Rua Paraná, 51 - Sala 1 - Ed. M. Luzia - Ibaí - PR - CEP: 84900-000
Fones: (43) 3546-1465 / 3546-3915 / 3546-3854 - Email: tabelionatodenas@ibaipr.com

Reconheço a(s) firma(s) por VERDADEIRA de
[F96w50] - JOAQUIM PEDRO

Ibaí-PR, 06 de Setembro de 2019

Em testemunho da Verdade

ELIANE GOMES CORREA NEGRÃO
TABELIA DE NOTAS
FUNARPEN - SELO DIGITAL
99L7y . b7N9T . kdzFR . dOVPz . ow2aZ
Consulta esse selo em: <http://funarpem.com.br>

TABELIONATO DE NOTAS DE IBAÍ
Eliane G. C. Negrão - Tabela
Rua Paraná, 51 - (43) 3546-1465
CEP 84.900-000 - IBAÍ - PR



CERTIFICO O REGISTRO EM 09/09/2019 16:58 SOB Nº 20194770737.
PROTOCOLO: 194770737 DE 09/09/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11904182421. NIRE: 41208914106.

J. H. EMPRESA DE VIGILANCIA LTDA.

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 09/09/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 07/10/2019

Arquivamento 20195637046 Protocolo 195637046 de 03/10/2019 NIRE 42901147278

Nome da empresa J. H. EMPRESA DE VIGILANCIA LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 101357844922747

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/10/2019 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral;

07/10/2019



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 02.418.955/0001-99 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 16/02/1998	
NOME EMPRESARIAL J. H. EMPRESA DE VIGILANCIA LTDA.					
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) J H VIGILANCIA				PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 80.11-1-01 - Atividades de vigilância e segurança privada					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 80.20-0-01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada					
LOGRADOURO R ANANIAS COSTA		NÚMERO 133		COMPLEMENTO	
CEP 84.900-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO		MUNICÍPIO IBAITI		UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO JHVIGILANCIA@UOL.COM.BR		TELEFONE (43) 3546-4521 / (43) 9115-3703			
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****					
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA				DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL					
SITUAÇÃO ESPECIAL *****				DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 18/02/2019 às 19:35:38 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: J. H. EMPRESA DE VIGILANCIA LTDA.
CNPJ: 02.418.955/0001-99

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 11:38:52 do dia 17/10/2019 <hora e data de Brasília>.
Válida até 14/04/2020.

Código de controle da certidão: **80B7.4F59.DB3F.B901**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná



Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 020937283-90

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **02.418.955/0001-99**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 05/03/2020 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI
ESTADO DO PARANÁ

CERTIDÃO NEGATIVA 3795/2019

IMPORTANTE:

FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.

Certificamos que até a presente data não existe débito tributário vencido relativo a empresa com a Localização descrita abaixo.

VALIDADE: 04/02/2020

CÓD. AUTENTICAÇÃO: 9ZTMZZ2QEM2X44M2EQ9

REQUERENTE: O MESMO

PROTOCOLO:

FINALIDADE: DIVERSOS

RAZÃO SOCIAL: J. H. EMPRESA DE VIGILANCIA LTDA.

INSCRIÇÃO EMPRESA

CNPJ/CPF

INSCRIÇÃO ESTADUAL

ALVARÁ

9709

02.418.955/0001-99

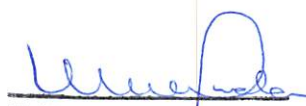
377

ENDEREÇO

RUA ANANIAS COSTA, 133 - CENTRO CEP: 84900000 Ibaity - PR

ATIVIDADES

Atividades de vigilância e segurança privada, Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico


Waldirene Ap. Vigilato Rocha
Diretora do Departamento Tributação
Port. 099/2017, de 02 de Fevereiro de 2017

Observações:

Ibaity, 06 de Novembro de 2019

Emitido por: WALDIRENE APARECIDA VIGILATO ROCHA

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 02.418.955/0001-99

Razão Social: J H EMPRESA DE VIGILANCIA LTDA

Endereço: RUA ANANIAS COSTA 133 / CENTRO / IBAITI / PR / 84900-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 21/10/2019 a 19/11/2019

Certificação Número: 2019102103053529786309

Informação obtida em 06/11/2019 16:01:15

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: J. H. EMPRESA DE VIGILANCIA LTDA.

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 02.418.955/0001-99

Certidão nº: 188501839/2019

Expedição: 06/11/2019, às 17:28:04

Validade: 03/05/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que J. H. EMPRESA DE VIGILANCIA LTDA.
(MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº
02.418.955/0001-99, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores
Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

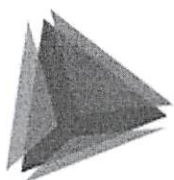
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ



Consulta de Impedidos de Licitar

Pesquisa Impedidos de Licitar

Fornecedor	
Tipo documento	CNPJ
Número documento	02418955000199
Nome	
Período publicação : de	
até	
Data de Início Impedimento: de	
até	
Data de Fim Impedimento: de	
até	

NENHUM ITEM ENCONTRADO PARA O CNPJ: 02418955000199!



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO



Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 06/11/2019 17:27:37

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **J. H. EMPRESA DE VIGILANCIA LTDA.**
CNPJ: **02.418.955/0001-99**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e



racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



06/11/2019

Detalhamento das Sanções Vigentes - Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS - Portal da transparência

FILTROS APLICADOS:

CPF / CNPJ: 02418955000199

LIMPAR

Data da consulta: 06/11/2019 17:21:56

Data da última atualização: 06/11/2019 12:00:06

DETALHAR

CNPJ/CPF DO SANCIONADO

NOME DO SANCIONADO

UF DO SANCIONADO

ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA

TIPO DA SANÇÃO

DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO

Nenhum registro encontrado



Município de Ibaíti - 2019
Relação de Participantes
Processo dispensa 71/2019



Código	CNPJ/CPF	Fornecedor	Status
Fornecedores não enquadrados na lei complementar nº 123/2006			
27751-7	02.418.955/0001-99	J. H. EMPRESA DE VIGILANCIA LTDA.	Habilitado
Qtde de fornecedores: 001			
Qtde total de fornecedores: 001			



Município de Ibaiti - 2019

Mapa da Licitação

Processo dispensa 71/2019

Data abertura: 06/11/2019

Data julgamento: 06/11/2019

Data homologação: 06/11/2019

Página 1

Produto	UN.	Quantidade	CNPJ: 02.418.955/0001-99 Preço	Marca
Lote 001 - Lote 001				
001	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	SERV.	1,00	4.200,00 * J. H. VIGILÂNCIA
SERVIÇOS DE SEGURANÇA PARA A SEMANA FESTIVA DE IBAITI - SEFESTI NO PERÍODO DE 07/11/2019 A 09/11/2019, SENDO 8 (OITO) SEGURANÇAS POR DIA POR 12 HORAS, TOTALIZANDO 24 (VINTE E QUATRO) DIÁRIAS, INCLUSO TODAS AS DESPESAS DE DIÁRIAS, TRANSPORTE, ALIMENTAÇÃO E ÁGUA, SENDO A CONTRATADA A ÚNICA RESPONSÁVEL POR DIREITOS TRABALHISTAS E DEMAIS ENCARGOS.				
TOTAL GERAL DO FORNECEDOR				
TOTAL GANHO PELO FORNECEDOR			4.200,00	

CNPJ: 02.418.955/0001-99 - J. H. EMPRESA DE VIGILANCIA LTDA.

Emitido por: SIDINEI BRAZ GOULART, na versão: 5523 o

FRU - Frustrado DES - Deserto EMP - Empate EME - Empate ME

06/11/2019 15:43:31





Município de Ibaiti - 2019
Classificação por Fornecedor
Processo dispensa 71/2019

Página 1

Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total	Sel
Fornecedor: 27751-7 J. H. EMPRESA DE VIGILANCIA LTDA									
Email: JHVIGILANCIA@UOL.COM.BR									
CNPJ: 02.418.955/0001-99 Telefone: 4335464521 Status: Habilitado									
Lote 001 - Lote 001									
001	2150 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	SE	1,00	Habilitado	J. H. VIGILÂNCIA		4.200,00	4.200,00	*
SERVIÇOS DE SEGURANÇA PARA A SEMANA FESTIVA DE IBAITI - SEFESTI NO PERÍODO DE 07/11/2019 A 09/11/2019, SENDO 8 (OITO) SEGURANÇAS POR DIA POR 12 HORAS, TOTALIZANDO 24 (VINTE E QUATRO) DIÁRIAS, INCLUSO TODAS AS DESPESAS DE DIÁRIAS, TRANSPORTE, ALIMENTAÇÃO E ÁGUA, SENDO A CONTRATADA A ÚNICA RESPONSÁVEL POR DIREITOS TRABALHISTAS E DEMAIS ENCARGOS.									
VALOR TOTAL:							4.200,00		



Comissão Permanente de Licitações

Termo de Justificativa – Dispensa de Licitação

Processo Licitatório: Processo dispensa Nº. 071/2019

Processo Administrativo: nº 438/2019

Ementa: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA PARA A SEMANA FESTIVA DE IBAITI - SEFESTI, NO PERÍODO DE 07/11/2019 A 09/11/2019, SENDO 8 (OITO) SEGURANÇAS POR DIA POR 12 HORAS, TOTALIZANDO 24 (VINTE E QUATRO) DIÁRIAS

Base Legal: Artigos 23, inciso II, alínea “a”, e 24, §1º, da Lei nº. 8.666/93, de 21.06.93.

Empresa: J. H. EMPRESA DE VIGILANCIA LTDA., inscrita no CNPJ nº 02.418.955/0001-99.

O Município de Ibaiti, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 77.008.068/0001-41, Inscrição Estadual Isento, com sede à Rua José de Moura Bueno, 23, Praça dos Três Poderes, na cidade de Ibaiti – Paraná, representado por seu Prefeito, o Senhor Antonely de Cássio Alves de Carvalho, necessita da **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA PARA A SEMANA FESTIVA DE IBAITI - SEFESTI NO PERÍODO DE 07/11/2019 A 09/11/2019, SENDO 8 (OITO) SEGURANÇAS POR DIA POR 12 HORAS, TOTALIZANDO 24 (VINTE E QUATRO) DIÁRIAS.**

Há a informação de dotação orçamentária e disponibilidade financeira para o ano corrente, conforme consta no processo, para realizar a presente contratação.

O menor valor proposto tem seu total estipulado em **R\$ 4.200,00 (Quatro Mil e Duzentos Reais)**, ofertado pela empresa **J. H. EMPRESA DE VIGILANCIA LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 02.418.955/0001-99, sediada na **RUA ANANIAS COSTA, 133 - CEP: 84900000 - BAIRRO: CENTRO CIDADE/UF: Ibaiti/PR.**

O valor proposto no orçamento enquadra-se no disposto no art. 23, inciso II, alínea “a” e no art. 24, inc. II, da Lei nº. 8.666/93, mencionando a dispensa de licitação para contratação de serviços e compras, com pequena relevância econômica, diante da onerosidade de uma licitação.

Destaca-se que a alínea “a” do art. 24, inc. II, da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, foi alterado pelo Decreto 9.412/2018, publicado no DOU de 19/06/2018, que corrigiu os valores nos seguintes termos:

Art. 1º Os valores estabelecidos nos incisos I e II do caput do art. 23 da Lei nº 8.666,

de 21 de junho de 1993, ficam atualizados nos seguintes termos:

(...)

II - para compras e serviços não incluídos no inciso I:

a) na modalidade convite - até R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais);

Desta forma passou-se a vigorar que é **DISPENSÁVEL** a licitação quando o valor para compras for de até 10% (dez por cento) do valor estipulado no art. 23, II, “a”, R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais), ou seja, o valor máximo de R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais).

Art. 24. É dispensável a licitação:

(...)

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea “a”, do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

Nota-se que o valor da contratação está dentro do limite previsto em lei, com isto, objetivamos atender aos princípios da legalidade, economicidade e celeridade, realizando a presente contratação.

Nas palavras do doutor Marçal Justen Filho (2004, p. 236),

“A pequena relevância econômica da contratação não justifica gastos com uma licitação comum. A distinção legislativa entre concorrência, tomada de preços e convite se filia não só à dimensão econômica do contrato. A lei determinou que as formalidades prévias deverão ser proporcionais às peculiaridades do interesse e da necessidade pública. Por isso, tanto mais simples serão as formalidades e mais rápido o procedimento licitatório, quanto menor for o valor a ser despendido pela Administração Pública.”

A empresa a ser contratada com o menor valor, encontra-se apta para a prestação dos serviços a serem contratados, considerando as certidões negativas anexadas:

- 1) Prova de inscrição no CNPJ com atividade pertinente ao certame;
- 2) Contrato Social ou Certificado de microempreendedor individual
- 3) Certidão de Tributos Federais;
- 4) Certidão de Tributos Estaduais;
- 5) Certidão de Tributos Municipais;
- 6) Certidão do FGTS;
- 7) Certidão Trabalhista;
- 8) Consulta de Impedidos de Licitar – TCE-PR
- 9) Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS - Ministério da Transparência e Controladoria-Geral da

União

Assim, com fundamento nos artigos supracitados da Lei nº. 8.666/93 e na necessidade da

contratação, considerando que o Município de Ibaiti realizará, no Centro Municipal de Eventos Aécio Flávio de Oliveira, a Semana Festiva de Ibaiti - SEFESTI, no período de 07 a 10/11/2019, em comemoração aos 72 anos de Emancipação Política do Município, com os seguintes shows artísticos: dia 07/11/2019 Show com João Bosco & Vinícius; dia 08/11/2019 Show com Cezar & Paulinho; dia 09/11/2019 Show com Loubet; considerando ainda que os eventos reunirão um grande volume de participantes, onde este serviço ajudará na preservação do patrimônio público, no cuidado com a preservação da integridade física dos participantes, no reestabelecimento da boa convivência no caso de tumultos ou brigas, na promoção de evacuação do local junto aos policiais militares no caso de incidentes e no controle da entrada nos eventos de pessoas que eventualmente possam estar armadas, apresentamos a justificativa para ratificação e demais considerações que por ventura se fizerem necessárias.

Ibaiti-PR, 06 de Novembro de 2019.


Fernando Lopes de Siqueira

Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Portaria nº 1742, de 05/08/2019


Elaine Aparecida de Freitas

Membro da Comissão Permanente de Licitação
Portaria nº 1742, de 05/08/2019


Danielle Fernanda Rodrigues de Padua

Membro da Comissão Permanente de Licitação
Portaria nº 1742, de 05/08/2019

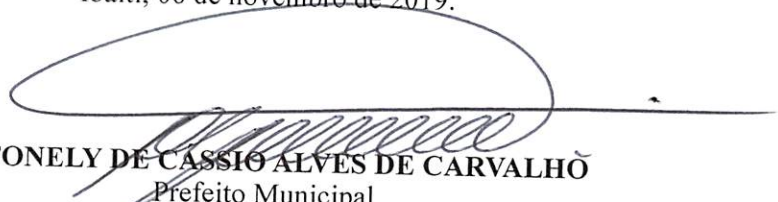
TERMO DE RATIFICAÇÃO

Dispensa de Licitação nº 071/2019
Processo Administrativo nº 438/2019

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA PARA A SEMANA FESTIVA DE IBAITI - SEFESTI NO PERÍODO DE 07/11/2019 A 09/11/2019, SENDO 8 (OITO) SEGURANÇAS POR DIA POR 12 HORAS, TOTALIZANDO 24 (VINTE E QUATRO) DIÁRIAS

Pelo presente **Termo de Ratificação**, tendo recebido nesta data, parecer técnico da Comissão Permanente de Licitação, designada através de Portaria nº 1742/2019 e do reconhecimento da presença de requisitos exigidos pelo art. 24, inc. II da Lei nº 8.666/93, **RATIFICO** a referida dispensa de licitação bem como encaminho o presente processo para o Departamento Competente para as devidas providências quanto à aquisição do objeto em epígrafe.

Ibaiti, 06 de novembro de 2019.



ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHÕ
Prefeito Municipal
Contratante

EXTRATO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 071/2019

Contratante: Prefeitura Municipal de Ibaiti.

Contratado: J. H. EMPRESA DE VIGILANCIA LTDA., inscrita no CNPJ nº 02.418.955/0001-99

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA PARA A SEMANA FESTIVA DE IBAITI - SEFESTI NO PERÍODO DE 07/11/2019 A 09/11/2019, SENDO 8 (OITO) SEGURANÇAS POR DIA POR 12 HORAS, TOTALIZANDO 24 (VINTE E QUATRO) DIÁRIAS.

Dotação Orçamentária:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2019	3700	07.001.13.392.0014.2056	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

do Exercício de 2019

Valor Total: R\$ 4.200,00 (Quatro Mil e Duzentos Reais).

Vigência: 60 Dias.

Fundamento: Art. 24, inc. II da Lei nº 8.666/93.

Foro: Comarca de Ibaiti, Estado do Paraná.

Ibaiti, 06 de novembro de 2019

ANTONELY DE CÁSSIO ALVES DE CARVALHO

Prefeito Municipal

Contratante

J. H. EMPRESA DE VIGILÂNCIA LTDA.

Contratada

MUNICÍPIO DE IBAITI ESTADO DO PARANÁ

Comissão Permanente de Licitações Termo de Justificativa – Dispensa de Licitação

Processo Licitatório: Processo dispensa Nº. 071/2019

Processo Administrativo: nº 438/2019

Ementa: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA PARA A SEMANA FESTIVA DE IBAITI - SEFESTI, NO PERÍODO DE 07/11/2019 A 09/11/2019, SENDO 8 (OITO) SEGURANÇAS POR DIA POR 12 HORAS, TOTALIZANDO 24 (VINTE E QUATRO) DIÁRIAS

Base Legal: Artigos 23, inciso II, alínea "a", e 24, §1º, da Lei nº. 8.666/93, de 21.06.93.

Empresa: J. H. EMPRESA DE VIGILANCIA LTDA., inscrita no CNPJ nº 02.418.955/0001-99.

O Município de Ibaiti, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 77.008.068/0001-41, Inscrição Estadual Isento, com sede à Rua José de Moura Bueno, 23, Praça dos Três Poderes, na cidade de Ibaiti – Paraná, representado por seu Prefeito, o Senhor Antonely de Cássio Alves de Carvalho, necessita da **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA PARA A SEMANA FESTIVA DE IBAITI - SEFESTI NO PERÍODO DE 07/11/2019 A 09/11/2019, SENDO 8 (OITO) SEGURANÇAS POR DIA POR 12 HORAS, TOTALIZANDO 24 (VINTE E QUATRO) DIÁRIAS.**

Há a informação de dotação orçamentária e disponibilidade financeira para o ano corrente, conforme consta no processo, para realizar a presente contratação.

O menor valor proposto tem seu total estipulado em **R\$ 4.200,00 (Quatro Mil e Duzentos Reais)**, ofertado pela empresa **J. H. EMPRESA DE VIGILANCIA LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 02.418.955/0001-99, sediada na **RUA ANANIAS COSTA, 133 - CEP: 84900000 - BAIRRO: CENTRO CIDADE/UF: Ibaiti/PR.**

O valor proposto no orçamento enquadra-se no disposto no art. 23, inciso II, alínea "a" e no art. 24, inc. II, da Lei nº. 8.666/93, mencionando a dispensa de licitação para contratação de serviços e compras, com pequena relevância econômica, diante da onerosidade de uma licitação.

Destaca-se que a alínea "a" do art. 24, inc. II, da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, foi alterado pelo Decreto 9.412/2018, publicado no DOU de 19/06/2018, que corrigiu os valores nos seguintes termos:

Art. 1º Os valores estabelecidos nos incisos I e II do caput do art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ficam atualizados nos seguintes termos:

(...)

II - para compras e serviços não incluídos no inciso I:

a) na modalidade convite - até R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais);

Desta forma passou-se a vigorar que é **DISPENSÁVEL** a licitação quando o valor para compras for de até 10% (dez por cento) do valor estipulado no art. 23, II, "a", R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais), ou seja, o valor máximo de R\$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais).

Art. 24. É dispensável a licitação:

(...)

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

Nota-se que o valor da contratação está dentro do limite previsto em lei, com isto, objetivamos atender aos princípios da legalidade, economicidade e celeridade, realizando a presente contratação.

Nas palavras do doutor Marçal Justen Filho (2004, p. 236),

"A pequena relevância econômica da contratação não justifica gastos com uma licitação comum. A distinção legislativa entre concorrência, tomada de preços e convite se filia não só à dimensão econômica do contrato. A lei determinou que as formalidades prévias deverão ser proporcionais às peculiaridades do interesse e da necessidade pública. Por isso, tanto mais simples serão as formalidades e mais rápido o procedimento licitatório, quanto menor for o valor a ser despendido pela Administração Pública."

A empresa a ser contratada com o menor valor, encontra-se apta para a prestação dos serviços a serem contratados, considerando as certidões negativas anexadas:

- 1) Prova de inscrição no CNPJ com atividade pertinente ao certame;
- 2) Contrato Social ou Certificado de microempreendedor individual
- 3) Certidão de Tributos Federais;
- 4) Certidão de Tributos Estaduais;
- 5) Certidão de Tributos Municipais;
- 6) Certidão do FGTS;
- 7) Certidão Trabalhista;
- 8) Consulta de Impedidos de Licitar – TCE-Pr
- 9) Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS - Ministério da Transparência e Controladoria-Geral da União

Assim, com fundamento nos artigos supracitados da Lei nº. 8.666/93 e na necessidade da contratação, considerando que o Município de Ibaiti realizará, no Centro Municipal de Eventos Aécio Flávio de Oliveira, a Semana Festiva de Ibaiti - SEFESTI, no período de 07 a 10/11/2019, em comemoração aos 72 anos de Emancipação Política do Município, com os seguintes shows artísticos: dia 07/11/2019 Show com João Bosco & Vinícius; dia 08/11/2019 Show com Cezar & Paulinho; dia 09/11/2019 Show com Loubet; considerando ainda que os eventos reunirão um grande volume de participantes, onde este serviço ajudará na preservação do patrimônio público, no cuidado com a preservação da integridade física dos

MUNICÍPIO DE IBAITI-PR

Em conformidade com a Lei Municipal nº 693/2013, LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 101/2000 E LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 137/2011

ANO 2019 | EDIÇÃO Nº 1542 | IBAITI, QUARTA-FEIRA, 06 DE NOVEMBRO DE 2019

PÁGINA 7

participantes, no reestabelecimento da boa convivência no caso de tumultos ou brigas, na promoção de evacuação do local junto aos policiais militares no caso de incidentes e no controle da entrada nos eventos de pessoas que eventualmente possam estar armadas, apresentamos a justificativa para ratificação e demais considerações que por ventura se fizerem necessárias.

Ibaiti-PR, 06 de Novembro de 2019.

Fernando Lopes de Siqueira
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Portaria nº 1742, de 05/08/2019

Elaine Aparecida de Freitas
Membro da Comissão Permanente de Licitação
Portaria nº 1742, de 05/08/2019

Danielle Fernanda Rodrigues de Padua
Membro da Comissão Permanente de Licitação
Portaria nº 1742, de 05/08/2019

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Dispensa de Licitação nº 071/2019
Processo Administrativo nº 438/2019

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA PARA A SEMANA FESTIVA DE IBAITI - SEFESTI NO PERÍODO DE 07/11/2019 A 09/11/2019, SENDO 8 (OITO) SEGURANÇAS POR DIA POR 12 HORAS, TOTALIZANDO 24 (VINTE E QUATRO) DIÁRIAS

Pelo presente **Termo de Ratificação**, tendo recebido nesta data, parecer técnico da Comissão Permanente de Licitação, designada através de Portaria nº 1742/2019 e do reconhecimento da presença de requisitos exigidos pelo art. 24, inc. II da Lei nº 8.666/93, **RATIFICO** a referida dispensa de licitação bem como encaminho o presente processo para o Departamento Competente para as devidas providências quanto à aquisição do objeto em epígrafe.

Ibaiti, 06 de novembro de 2019.

ANTONELY DE CÁSSIO ALVES DE CARVALHO
Prefeito Municipal
Contratante

EXTRATO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 071/2019

Contratante: Prefeitura Municipal de Ibaiti.

Contratado: J. H. EMPRESA DE VIGILANCIA LTDA., inscrita no CNPJ nº 02.418.955/0001-99

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA PARA A SEMANA FESTIVA DE IBAITI - SEFESTI NO PERÍODO DE 07/11/2019 A 09/11/2019, SENDO 8 (OITO) SEGURANÇAS POR DIA POR 12 HORAS, TOTALIZANDO 24 (VINTE E QUATRO) DIÁRIAS.

Dotação Orçamentária:

Dotações

Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2019	3700	07.001.13.392.0014.2056	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

do Exercício de 2019

Valor Total: R\$ 4.200,00 (Quatro Mil e Duzentos Reais).

Vigência: 60 Dias.

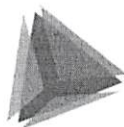
Fundamento: Art. 24, inc. II da Lei nº 8.666/93.

Foro: Comarca de Ibaiti, Estado do Paraná.

Ibaiti, 06 de novembro de 2019

ANTONELY DE CÁSSIO ALVES DE CARVALHO
Prefeito Municipal
Contratante

J. H. EMPRESA DE VIGILÂNCIA LTDA.
Contratada

**TCEPR**
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais	
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE IBAITI
Ano*	2019
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	71
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito	
Instituição Financeira	
Contrato de Empréstimo	
Modalidade*	Processo Dispensa
Número edital/processo*	438
Descrição Resumida do Objeto*	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA PARA A SEMANA FESTIVA DE IBAITI - SEFESTI NO PERÍODO DE 07/11/2019 A 09/11/2019, SENDO 8 (OITO) SEGURANÇAS POR DIA POR 12 HORAS, TOTALIZANDO 24 (VINTE E QUATRO) DIÁRIAS
Dotação Orçamentária*	0700113392001420563390390000
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	4.200,00
Data Publicação Termo ratificação	06/11/2019
Data Cancelamento	
Data Registro do Cancelamento	
Há itens exclusivos para EPP/ME?	Não
Há cota de participação para EPP/ME?	Não
Percentual de participação:	0,00
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	Não
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	Não

Atenção: o TCE-PR não possui cópia dos arquivos dos editais. Eles devem ser obtidos exclusivamente junto aos municípios/entidades.

Para maiores informações, consulte o site da entidade: <http://www.ibaiti.pr.gov.br>

- 1 -

CONTRATO Nº 112/2019
Processo dispensa nº 071/2019

O MUNICÍPIO DE IBAÍTI, pessoa jurídica de direito público, com sede em Ibaíti (PR), sita a Praça dos Três Poderes, 23 CNPJ/MF nº. 77.008.068/0001-41, representada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, Antonely de Cassio Alves de Carvalho, brasileiro, inscrita no CPF/MF sob nº 023.244.229-05 e portador da Carteira de Identidade RG nº 6.259.277-0 SSP/PR e a empresa J. H. EMPRESA DE VIGILANCIA LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 02.418.955/0001-99, inscrição Estadual nº , inscrição Municipal nº 9709, com sede localizada na RUA ANANIAS COSTA, 133 - CEP: 84900000 - BAIRRO: CENTRO, na cidade de Ibaíti/PR, neste ato representado por seu Representante Legal, Sr(a) HERYO CRISTIAN PEDRO, inscrito no CPF/MF sob nº 855.367.849-00, residente e domiciliado na RUA ABRAAO FARAH, 300 - CEP: 84900000 - BAIRRO: CENTRO, Ibaíti/PR, houveram por bem celebrar o presente Contrato para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA PARA A SEMANA FESTIVA DE IBAÍTI - SEFESTI NO PERÍODO DE 07/11/2019 A 09/11/2019, 12 (DOZE) HORAS POR DIA, DURANTE OS DIAS:

- dia 07/11/2019 Show com João Bosco & Vinícius;

- dia 08/11/2019 Show com Cezar & Paulinho;

- dia 09/11/2019 Show com Loubet., com prazo máximo de execução de 3 Dias, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E DEMAIS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL DE Processo dispensa nº 71/2019, com sujeição às disposições da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e demais normas aplicáveis, nos termos referentes ao Processo dispensa nº 71/2019 - PMI, bem como pelos termos da proposta da CONTRATADA, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Objeto–

1.1 O Objeto do presente Contrato é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA PARA A SEMANA FESTIVA DE IBAÍTI - SEFESTI NO PERÍODO DE 07/11/2019 A 09/11/2019, 12 (DOZE) HORAS POR DIA, DURANTE OS DIAS:

- dia 07/11/2019 Show com João Bosco & Vinícius;

- dia 08/11/2019 Show com Cezar & Paulinho;

- dia 09/11/2019 Show com Loubet., conforme especificações e demais informações constantes no Termo de Referência do Edital de Processo dispensa nº 71/2019, relativos ao objeto do procedimento licitatório, que juntamente com a proposta da CONTRATADA, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição;

1.1.1: A empresa J. H. EMPRESA DE VIGILANCIA LTDA., doravante denominada CONTRATADA, se obriga prestar ao Município de Ibaíti, doravante denominado órgão CONTRATANTE, os seguintes serviços:

Item	Descrição do serviço	Unid medida	Quant	Preço total
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA PARA A SEMANA FESTIVA DE IBAÍTI - SEFESTI NO PERÍODO DE 07/11/2019 A 09/11/2019, 12 HORAS POR DIA, TOTALIZANDO 24 (VINTE E QUATRO) DIÁRIAS, INCLUSO TODAS AS DESPESAS DE DIÁRIAS, TRANSPORTE, ALIMENTAÇÃO E ÁGUA, SENDO A CONTRATADA A ÚNICA RESPONSÁVEL POR DIREITOS TRABALHISTAS E DEMAIS ENCARGOS.	SERV.	1,00	4.200,00
VALOR TOTAL				4.200,00

Referentes ao Objeto do Processo dispensa nº 071/2019 - PMI, conforme quantitativo e especificações constantes

- 2 -

na proposta de preços e de acordo com as solicitações feitas pela **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SEGUNDA: Valor Contratual–

2.1 Pelo fornecimento do Objeto ora contratado, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor de **R\$ 4.200,00** (Quatro Mil e Duzentos Reais), referente aos serviços constantes da CLÁUSULA PRIMEIRA, § ÚNICO deste Contrato, pelo Menor Preço apresentado.

CLÁUSULA TERCEIRA: Condições de Pagamento–

3.1 O pagamento será efetuado à empresa contratada em até 30 dias após o atestado da Nota Fiscal Eletrônica-NF-e, proporcional a cada solicitação. Para tanto, a Adjudicatária deverá fazer constar na Nota Fiscal Eletrônica-NF-e correspondente ao objeto e a quantidade adquirida, sendo a mesma emitida sem rasura;

3.2 O pagamento será realizado exclusivamente por meio eletrônico, mediante crédito em conta corrente de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços devidamente identificados, conforme Decreto Federal nº 7507 de 21 de Junho de 2011;

3.3: A **CONTRATANTE** disporá de 03 (três) dias para efetuar o atesto, ou rejeitar os documentos de cobrança por erros ou incorreções em seu preenchimento;

3.4: A **CONTRATANTE** não fará nenhum pagamento à **CONTRATADA**, antes de paga ou relevada a multa que por ventura lhe tenha sido aplicada.

CLÁUSULA QUARTA: Recurso Financeiro–

4.1 As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à conta da Dotação Orçamentária vigente.

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
3700	07.001.13.392.0014.2056	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

CLÁUSULA QUINTA: Critério de Reajuste–

5.1 Os valores decorrentes desta licitação não sofrerão reajustes pelo período do Contrato, salvo em decorrência de alteração autorizada pelo Governo Federal, hipótese em que será aplicado ao preço unitário constante do Contrato, o respectivo índice alterado;

CLÁUSULA SEXTA: Condições de Entrega e Recebimento–

6.1 O licitante vencedor deverá prestar/entregar os serviços/produtos conforme especificação e quantidades constantes da proposta de preços e Solicitação expedida pelo **CONTRATANTE**;

6.2 O RECEBIMENTO SE EFETIVARÁ NOS SEGUINTE TERMOS:

6.2.1 **Provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade com os serviços solicitados;

6.2.2 **Definitivamente**, após a verificação dos materiais e consequente aceitação pelo setor competente;

6.2.3 Caso satisfatório as verificações deste inciso, será atestada a efetivação da realização dos serviços na Nota Fiscal;

6.2.4 Estando o objeto da presente licitação em desacordo com o estabelecido no Edital, seus anexos e a consequente Solicitação de Serviço/Compras, o mesmo será recusado, cabendo ao **FORNECEDOR**, no prazo máximo de 24h00min (vinte e quatro) a substituição dos produto/serviço, contadas da data do recebimento da notificação expedida pelo **CONTRATANTE**;

- 3 -

6.2.5 Caso a substituição não ocorra no prazo acima determinado, ou caso o novo produto/serviço também seja rejeitado, estará o **FORNECEDOR** incorrendo em atraso na entrega dos materiais, sujeita à aplicação de penalidades e sanções previstas no Edital do **Processo dispensa nº 71/2019**, podendo ainda aplicar o disposto no Artigo 64, § 2º da Lei Federal nº 8.666/93.

6.2.6 Ainda que recebido em caráter definitivo subsista, na forma da Lei, a responsabilidade do **FORNECEDOR** pela qualidade e segurança dos serviços ora licitado;

6.2.7 Os custos de retificação dos materiais rejeitados correrão exclusivamente às expensas do **FORNECEDOR**;

6.2.8 Somente será aceito e recebido o objeto da presente licitação desde que o mesmo atenda às especificações constante da proposta do **FORNECEDOR**, deste Edital e seus anexos e que estejam em perfeitas condições de uso;

CLÁUSULA SÉTIMA: Das Obrigações da CONTRATANTE–

7.1: A **CONTRATANTE** obrigar-se-á:

7.1.1 A **CONTRATANTE** se obriga a proporcionar à **CONTRATADA** todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Processo Licitatório **Processo dispensa nº 71/2019**, consoante ao que estabelece a Lei nº 8.666/93;

7.1.2 Fiscalizar e acompanhar o recebimento do objeto deste Pregão Presencial em conformidade com a Portaria nº 301/2013;

7.1.3 Comunicar a **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

7.1.4 Providenciar os pagamentos à **CONTRATADA** à vista das Notas Fiscais/ Fatura devidamente atestadas nos prazos fixados;

CLÁUSULA OITAVA: Das Obrigações da CONTRATADA–

8.1: A **CONTRATADA** obrigar-se-á:

8.1.1 Executar o objeto deste instrumento contratual, em conformidade com as especificações descritas na sua proposta, sendo de sua inteira responsabilidade substituições parciais ou totais no quantitativo, caso não estejam em conformidade com as referidas especificações, ficando a **CONTRATANTE** com o direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços/produto entregues/prestado;

8.1.2 Reparar os danos causados, e substituindo os serviços que não estiverem de acordo com as especificações constantes do Edital **Processo dispensa nº 71/2019** e Proposta de Preços;

8.1.3 Quanto a substituição dos produtos/serviços reparação que estiverem em desacordo com as especificações constantes da proposta de preços será de inteira responsabilidade do **FORNECEDOR**, assim como todos os custos envolvidos;

8.1.4 Em caso de reparação/substituição dos serviços/produtos, conforme item 8.1.2 deste instrumento, cabe ao **FORNECEDOR** substituí-los, no prazo de 24h00min (vinte e quatro) contadas da data de notificação feita pelo **CONTRATANTE**, sem qualquer ônus para o Município de Ibaíti, sob pena de aplicação das penalidades e sanções previstas neste instrumento convocatório;

8.1.5 Total responsabilidade do **FORNECEDOR** todas as despesas com o transporte dos materiais/execução de serviços, até o local indicado para a entrega, taxas, encargos de qualquer natureza e quaisquer despesas administrativas incidentes no preço apresentado na Licitação de **Processo dispensa nº 71/2019**;

8.1.6 No ato do pagamento, apresentar a Certidão Negativa de Débito do INSS e Certificado de Regularidade de Situação do FGTS, com prazo vigente, junto à Tesouraria deste Município, a fim de comprovar sua idoneidade.

8.1.7 Emitir Nota Fiscal Eletrônica-NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, conforme Norma de Procedimento Fiscal nº 095/2009.

- 4 -

8.1.8 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial do Contrato;

CLÁUSULA NONA: Sanções Administrativas para o caso de Inadimplemento Contratual–

9.1 Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

9.1.1 Advertência;

9.1.2 Fica estipulada uma multa à empresa CONTRATADA na razão de 30% (Trinta por cento) sobre o valor global do Contrato, por dia que exceder os prazos estipulados, bem como multas na forma da Lei e no seu mais alto valor percentual permitido, por faltas de cumprimento de outras cláusulas contratuais, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente justificado pela empresa CONTRATADA e comprovado pela CONTRATANTE, dentro do prazo estipulado no Contrato;

9.2: A importância correspondente à multa deverá ser recolhida junto à sede da CONTRATANTE, em 48 (quarenta e oito) horas ou o valor será descontado das faturas a serem pagas. Os motivos de força maior, caso justificados até o 8º (oitavo) dia posterior à ocorrência, poderão, a critério e juízo da CONTRATANTE, reaver as multas aplicadas;

A critério da Administração poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega do produto for devidamente justificado pela CONTRATADA e aceito pela Administração, que fixará novo prazo, este improrrogável para a completa execução das obrigações assumidas;

9.3: Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no Artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA: Da Rescisão–

10.1 O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no Art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

10.1.1: A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Da Fiscalização–

11.1 A fiscalização sobre a execução do contrato da presente licitação será exercida nos termos do Artigo 67 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Legislação Aplicável–

12.1 O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações nela introduzidas, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se Ihe supletivamente os princípios da teoria geral dos Contratos e as disposições de direito privado, Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 3.555/2000 e Lei Complementar nº 123/2006.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Transmissão de Documentos–

13.1 A troca eventual de documentos entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Da Vigência–

14.1 O presente Contrato terá vigência pelo período de 6 (seis) meses, contados a partir da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado a critério da administração, de acordo com Art. 57, Inciso II da Lei nº 8.666/93.

- 5 -

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Os Dados do Contrato–

15.1 Os dados do Contrato são decorrentes do Processo Licitatório **Processo dispensa nº 71/2019 - PMI;**

15.2 As informações e intimações das decisões e atos administrativos decorrentes do presente instrumento, serão realizadas através de publicações no Diário Oficial do Município, conforme disposição da Lei Municipal nº 693/2014.

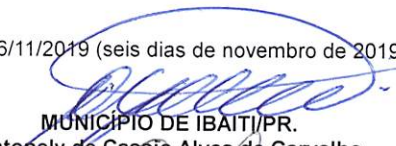
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Dos Casos Omissos–

16.1 Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo pregoeiro ou autoridade competente, observados os preceitos de direito público e as disposições da Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/02.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Do Foro–

17.1 Fica eleito o foro da comarca de Ibaity (PR), para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato e por estarem assim justos e pactuados, firmam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo arroladas:

Ibaity, 06/11/2019 (seis dias de novembro de 2019).


MUNICÍPIO DE IBAITI/PR.
Antonely de Cassio Alves de Carvalho
Prefeito Municipal
CONTRATANTE


J. H. EMPRESA DE VIGILANCIA LTDA.
CNPJ nº 02.418.955/0001-99
HERYÓ CRISTIAN PEDRO
CONTRATADA


JACKSON DE SOUZA
Fiscal do Contrato